

## DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**REQUISITANTE:** Gabinete do Secretario Executivo

**MUNICÍPIO A SEREM BENEFICIADOS:** Todos os 09 (nove) municípios consorciados

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** André Luis Bof

**CARGO:** Secretário Executivo

**E-MAIL:** secretaria@codemamt.com.br

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com fornecimento parcelado, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, conforme termo de referencia – ANEXO I.

1.2. Registra-se ainda que os municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico (em anexo), sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

1.3. Porém, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento publico de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias uteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

1.4. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios, a soma dos seus quantitativos, por meio da realização de processo licitatório pelo CODEMA, potencializa o "**poder de compra**" e promove a "**economia de escala**", resultando em economia de recursos públicos e garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações.

1.5. A presente contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade atender de forma integrada e eficiente às demandas dos entes consorciados ao CODEMA quanto à **aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas aos alunos da rede publica de ensino dos municípios consorciados**, objeto do processo.

1.6. Considerando que a contratação se destina a atender, de forma futura e eventual, demandas dos **09 (nove) municípios** consorciados, e tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de forma parcelada na aquisição destes uniformes escolares, a forma mais adequada para a execução da despesa é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.7. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o "*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à*



*aquisição e locação de bens para contratações futuras”.*

1.8. Sua principal vantagem consiste em permitir que a Administração registre preços previamente definidos para a aquisição de uniformes escolares, realizando contratações à medida de suas necessidades, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da mesma lei.

1.9. A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços.

1.10. Diante do exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço (por lote ou por grupo, conforme definido no edital), adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com o CODEMA atuando como Órgão Gerenciador do certame e os entes consorciados como Órgãos Participantes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do Consórcio.

1.11. Os 09 (nove) municípios pertencentes ao **CODEMA** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a saber: 1. Agua Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:**

2.1. Pregão Eletrônico – Lei nº. 14.133/2021, **EMPREITADA GLOBAL – MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento favorecido e diferenciado às **ME/EPP**.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A aquisição de uniformes escolares integra o planejamento anual de contratações da Secretaria Municipal de Educação de cada município consorciado, em conformidade com o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a adequada execução das políticas públicas educacionais.

3.2. O objeto contempla o fornecimento de 02 (dois) conjuntos de uniformes, cada um composto por 02 (duas) bermudas e/ou short-saia e 02 (duas) camisetas, 01 (um) conjunto de agasalho, composto por calça e blusa de agasalho, 02 (dois) pares de meias, 01 (um) par de tênis e 01 (uma) mochila, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação.

3.3. A distribuição está prevista ainda para o primeiro semestre de 2026, garantindo sua utilização ao longo do ano letivo, com estimativa de durabilidade de 01 (um) ano, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento dos alunos.

3.4. Sob o aspecto técnico, a padronização dos uniformes escolares constitui medida essencial para fortalecer a organização do ambiente escolar e ampliar a segurança, permitindo a pronta identificação dos alunos nas dependências das unidades de ensino e em atividades externas.

3.5. Trata-se de prática amplamente reconhecida pelos órgãos de controle como adequada ao interesse público, desde que devidamente planejada e justificada.

3.6. Adicionalmente, a uniformização promove a inclusão social e a equidade entre os estudantes, ao mitigar diferenças socioeconômicas perceptíveis por meio da vestimenta, reforçando o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

3.7. Tal medida está alinhada aos objetivos constitucionais de redução das desigualdades sociais e de garantia de acesso e permanência na escola. No que se refere à escolha da solução, a Administração opta pela aquisição direta e padronizada dos uniformes, em detrimento de alternativas como repasse financeiro às famílias, em razão da maior capacidade de controle sobre a qualidade dos produtos, da padronização visual e da garantia de atendimento uniforme a todos os alunos.

3.8. Esse entendimento encontra respaldo na doutrina de Marçal Justen Filho, ao destacar que a Administração deve adotar a solução que melhor assegure a satisfação do interesse público com eficiência e controle.

3.9. Ainda, conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a motivação do ato administrativo deve demonstrar a correlação lógica entre a necessidade pública e a solução adotada, o que se evidencia na presente contratação.

3.10. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini ressalta que a atuação administrativa deve buscar resultados concretos, com observância da economicidade e da eficiência.

3.11. Sob a ótica econômica, a medida também se justifica pela redução do ônus financeiro suportado pelas famílias, considerando que a aquisição individual de vestuário escolar, ao longo do ano letivo, representa custo significativamente superior e recorrente.

3.12. Assim, a disponibilização gratuita dos uniformes contribui diretamente para a permanência dos alunos na escola e para o alívio do orçamento familiar.

3.13. Ademais, serão atendidos aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) alunos distribuídos nos 09 (nove) municípios pertencentes ao consórcio, alunos estes de faixas etárias diversas.

3.14. Por fim, destaca-se que a presente contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), que exigem a devida demonstração da necessidade, da adequação da solução escolhida e dos benefícios gerados à coletividade.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS:

4.1. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida de forma estimada após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e servirá para a realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2. Assim, apenas como referência inicial para a abertura do processo, e com base nos levantamentos iniciais pelo CODEMA, visando a obtenção da estimativa preliminar de alunos por cada município consorciado e possíveis distribuição de uniformes escolares, calçados e mochilas, para a elaboração deste estudo técnico preliminar, serão assim definidas.

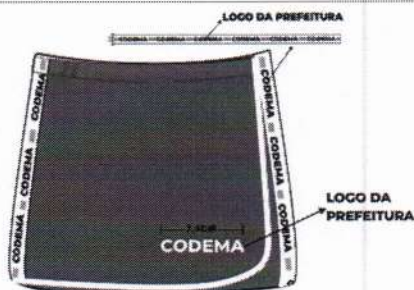
#### LOTE 01 – UNIFORMES

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000
Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m <sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. <u>Gola:</u> A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com			

tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. Tamanhos: 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
<p>Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. <u>Friso (GALÃO):</u> Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito com o nome do município na saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. <u>Bainha:</u> As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. <u>Cós:</u> Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. <u>Brasão:</u> Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. <u>Produção:</u> As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. <u>Etiqueta:</u> Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. <u>Embalagem:</u> Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. <u>Tamanhos:</u> 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. <u>Desenho ilustrativo:</u></p>			



3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
---	--	-------	--------

Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito na bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:

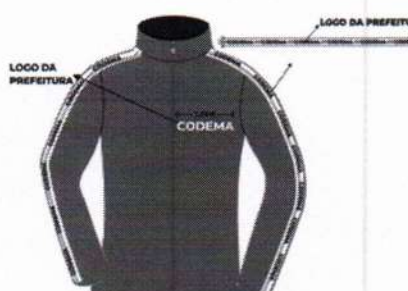


4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
---	--	-------	--------

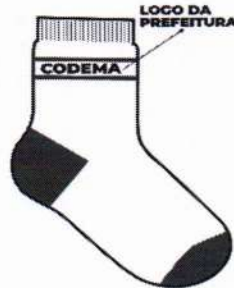
Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito na calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a

etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. **Desenho Ilustrativo:**



5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
<p>Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. <b>Friso (GALÃO):</b> Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. <b>Bainha:</b> Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. <b>Brasão:</b> Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. <b>Produção:</b> Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. <b>Bolso:</b> 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. <b>Barra:</b> com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. <b>Zipper:</b> dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. <b>Etiqueta:</b> Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. <b>Embalagem:</b> Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. <b>Tamanhos:</b> 2 anos ao EGG com apresentação e amostra e Laudos. <b>Desenho ilustrativo:</b></p>			
			
6	<b>meia</b> personalizada conforme layout	Unid.	50.000

Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



## LOTE 02 – CALÇADOS

7	Tênis escolar couro conforme descritivo deste termo de referência e layout nº 18 ao 45	Par	25.000
<p>Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter <u>Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município, costurada nas laterais do cabedal</u>. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: <u>Obs.: Não será admitido similares de couros tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura. Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cardaço / Atacador - O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na Cor Preto, devendo ser de</u></p>			



algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propilenodieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta – Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal – O cabedal em couro espesura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flêxivel Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças. Gáspea – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espessura mínima 1,3mm. Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto. Taloneira – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater. Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta. Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. Lingueta – peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação. Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano. Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poriuretano na cor natural. Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta (pantone 19-0000 TPX). Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto. Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. Palmilha de Conforto e Higienização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração. Solado: – o solado é composto das seguintes peças. Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em toda sua extensão. Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto. Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tamanhos: 18 ao 29 com velcro

duplo 30 ao 45 cadarço, com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



### LOTE 03 - MOCHILAS

8	Mochila couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000
<p>Confeccionada em couro (<u>não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros</u>), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80grs cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S" medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30nn na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14m, conforme desenho ilustrativo. <u>Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e</u></p>			

outros, com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



4.3. As demais especificações técnicas, medidas, e outros serão definidos no termo de referencia.

4.4. O valor para a aquisição será definido após a elaboração do **ETP** - Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e o **TR** – Termo de Referencia, nos termos do art. 23 da lei federal 14.133/2021.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Todas as despesas com o fornecimento dos uniformes escolares, calçados e mochilas, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

5.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Agua Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

5.3. Abaixo mencionamos a distancia entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o municipio de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Agua Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinapolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querencia	207	MT 326 – BR 158 – MT 242



Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158
----------	----------------------	-----	-----------------

5.4. Estimativa por município conforme abaixo:

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta		Total Manga Curta		Quantidade Bermudas ou Short Saia		Total bermudas ou Short Saia		Quantidade Jaqueta		Total Jaqueta		Total Calça		Quantidade Calça		Quantidade Camiseta Manga Longa		Total Manga Longa		Quantidade Meia Escolar		Total Meia Escolar		Quantidade Tênis Escolar		Total Tênis		Quantidade Mochila Escolar		Total Mochila Escolar	
		2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	1	4.445				
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	1	4.445				
Campinópolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	1	2.792				
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	1	3.998				
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770	1	770	1	770				
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	1	1.370				
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	1	4.310				
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	1	1.590				
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950	1	950	1	950				
Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	1	3.300				
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>				
<b>Arredondamento</b>	<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>				

5.5. O prazo de fornecimentos será de **30 (trinta) dias corridos** após a autorização pelo setor de compras deste consórcio ou de cada município consorciado.

5.6. Os **uniformes escolares, calçados e mochilas** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com o TR ou que apresentem condições insatisfatórias para o uso.

5.7. O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

5.5. A empresa vencedora do certame estará ciente de que não serão contratados serviços e/ou adquiridos materiais em sua totalidade, e sim de acordo com as necessidades do CODEMA;

5.6. Demais obrigações das partes deverão ser mencionados no TR – Termo de Referência.

## 6. DAS NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS:

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2. As amostras deverão ser entregues na sede do CODEMA na cidade de Canarana/MT, sito à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, no prazo limite de **10 (dez) dias improrrogáveis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual

atraso na entrega.

6.3. As amostras a serem apresentadas serão as seguintes:

- a. 01 (uma) camiseta 6 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos;
- b. 01 (uma) bermuda 6 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos;
- c. 01 (um) short-saia 6 anos e 01 (um) short-saia 12 anos;
- d. 01 (uma) calça agasalho 12 anos;
- e. 01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos;
- f. 01 (um) par de meia Nº 38;
- g. 01 (um) par tênis escolar Nº 16 com Velcro e 01 (um) par tênis escolar Nº 45 com Cadarço
- h. 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout.

6.4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto.

6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários.

6.6. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste DFD e no Termo de Referência e que atenda todos os laudos solicitados conforme a norma especificada no termo de referência.

6.7. Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;

6.8. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, no prazo de **10 (dez) dias improrrogáveis**, entregar amostra para teste e os laudos;

6.9. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra;

6.10. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto e dos laudos solicitados, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;

6.11. A não apresentação no prazo estabelecido será desclassificada, convocando o segundo colocado e assim, sucessivamente, sem prejuízo da possibilidade de negociação de valores.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

6.14. Seguir-se-á então novamente com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste DFD e no Termo de Referência.

6.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, sofrer cortes, serem desmontados, dentre outros meios necessários para análise pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

6.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo CODEMA, sem direito a ressarcimento, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.

6.17. Os interessados deverão colocar à disposição do CODEMA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.18. O resultado da análise será emitido **em até 10 (dez) dias**, após a apresentação das amostras e caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, **caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis**, que deverá ser encaminhado para a análise, que decidirá em igual prazo.

6.19. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos.

6.20. O parecer técnico sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

6.21. A comissão de análise será nomeada pelo presidente do CODEMA que poderá também a seu critério nomear comissão de análise com a indicação de 01 (um) representante para cada município consorciado.

#### **7. FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:**


7.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores que serão nomeados por cada município consorciado ao CODEMA, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

7.2. A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

#### **8. CHECK-LIST FINAL DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PROCESSO:**

- ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- mapa de preços e orçamentos (versão preliminar);
- termo de referencia (versão preliminar);

Canarana-MT, 31 de março de 2026.



**ANDRÉ LUIS BOF**  
Secretário Executivo

0000003/ 2024					
2942.008. 056. 0000002/ 2024	159/2024	Operação	Fertilizantes Tocantins S.A	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo minerais.	Querência - MT

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Rafaela Martins Campos**, brasileira, inscrito no CPF nº. 033.214.511-58, e RG nº. 5346648 SSP GO, a ocupar o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **ANDRE LUIS BOF**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 351.274.248-35, e RG nº. 33411455X SSP/SP, a ocupar o cargo em

comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de coordenador de frotas do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 027.111.001-54, e RG nº. 4915785 SPTC GO, a ocupar o cargo de coordenador de frotas do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaldeopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que realizará a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO BEM COMO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do art. 74, inciso III, Item "c", da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONTRATADO: JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Ponciano da Silva Agente de Contratações  
\_\_\_\_\_  
Fabrine Ferreira Borges Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_  
Isabel Cristina Quirino Alves Barreto



**CODEMA**

000-5  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

## CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O **Município de CAMPINÁPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº00.965.152/0001-29, com sede administrativa à Rua Benone José Lourenço, 2170, Setor União, Campinópolis-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a)** **JEOVAN FARIA**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### 1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.



**CODEMA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

00016

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

CAMPINÁPOLIS /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JEOVAN**  
**FARIA:5936314**  
**2191**

Assinado digitalmente por JEOVAN  
FARIA:59363142191  
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=  
EM BRANCO, OU=21994498000129, OU=  
videoconferencia, CN=JEOVAN FARIA:59363142191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.02.10 08:47:44-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CODEMA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

009017

## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O **Município de ÁGUA BOA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº15.023.898/0001-90, com sede administrativa à Av. Planalto, 410, Centro, Água Boa-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.

**CODEMA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

000018

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

**ÁGUA BOA /MT, 10 de Fevereiro de 2026.**

MARIANO KOLANKIEWICZ  
FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por  
MARIANO KOLANKIEWICZ  
FILHO:92847676015  
Dados: 2026.02.12 09:39:34 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**



## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O **Município de CANARANA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí ,228, Centro, Canarana-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.

VILSON  
BIGUELINI  
46070443  
187

Assinado de forma  
digital por VILSON  
BIGUELINI:460704  
43187  
Dados: 2026.02.11  
08:23:32 -03'00'



**CODEMA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

000020

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

**CANARANA /MT, 10 de Fevereiro de 2026.**

**VILSON**

**BIGUELINI:4**

**6070443187**

Assinado de forma  
digital por VILSON  
BIGUELINI:46070443187  
Dados: 2026.02.11  
08:23:45 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**



**O·CODEMA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

000721

## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O **Município de COCALINHO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº00.965.145/0001-27, com sede administrativa à Rua Av. Araguaia ,676, Centro, Cocalinho-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.

MARCIO  
CONCEICAO  
NUNES DE  
AGUIAR:01471  
118118

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
CONCEICAO NUNES  
DE  
AGUIAR:01471118118  
Dados: 2026.02.11  
10:18:30 -03'00'

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

**COCALINHO /MT, 10 de Fevereiro de 2026.**

**MARCIO CONCEICAO**  
**NUNES DE**  
**AGUIAR:01471118118**

Assinado de forma digital por  
MARCIO CONCEICAO NUNES DE  
AGUIAR:01471118118  
Dados: 2026.02.11 10:18:45  
-03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**



**CODEMA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

005723

## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O Município de **GAÚCHA DO NORTE-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº01.614.539/0001-01, com sede administrativa à Av. Brasil ,1298, Centro, Gaúcha do Norte-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) ARI DO PRADO** ,Sr.(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.



### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

GAÚCHA DO NORTE /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ARI DO  
PRADO:80182402991

Assinado de forma digital por  
ARI DO PRADO:80182402991  
Dados: 2026.02.10 08:00:01  
-04'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO  
COMPARTILHADA**

O **Município de Nova Nazaré-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº04.202.280/0001-71, com sede administrativa à Av. Jorge Amado ,s/n, Centro, Nova Nazaré-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Sr.(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

**1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.



**CODEMA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

006126

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

NOVA NAZARÉ /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Data: 10/02/2026 17:33:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**



## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O **Município de Querência-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Av. Cuiabá ,s/n, Centro, Querência-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) GILMAR REINOLDO WENTZ** ,Sr.(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.



**CODEMA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

005748

### 3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### 4. DAS CONDIÇÕES FINAIS

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

QUERÊNCIA /MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

GILMAR REINOLDO  
WENTZ:43770630068

Assinado de forma digital por  
GILMAR REINOLDO  
WENTZ:43770630068  
Dados: 2026.02.10 12:40:22 -03'00'

**PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**



**CODEMA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA

CNPJ: 09.237.626/0001-90

00629

## **CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COMPARTILHADA**

O **Município de Ribeirão Cascalheira-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº24.772.113/0001-73, com sede administrativa à Av. Padre João Bosco ,2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT, neste ato representado por seu(a) **Prefeito(a) Municipal/Secretário(a) ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **MANIFESTA**, por meio desta, sua **INTENÇÃO FORMAL DE PARTICIPAR** de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA**, do qual este Município é consorciado.

### **1. DO OBJETO E DA FINALIDADE**

Os referidos certames terão por objeto aquisições e/ou contratações de bens e serviços comuns, destinados ao atendimento das demandas dos 09 (nove) municípios consorciados, conforme condições, especificações técnicas, estimativas de quantitativos e demais disposições que constarão no respectivo edital e em seus anexos.

A presente manifestação tem por finalidade formalizar o planejamento prévio e o interesse administrativo do Município, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, conforme exigido pelos órgãos de controle externo.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Carta de Intenção fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), notadamente os arts. 11, 18, 23, 82 e 84;
- Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos);
- Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta os consórcios públicos;
- Contrato de Consórcio Público do CODEMA e seus atos constitutivos;
- Demais normas aplicáveis expedidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle.



**CODEMA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA**

CNPJ: 09.237.626/0001-90

0060-30

### **3. DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Para fins de controle, fiscalização e responsabilização administrativa, o Município declara expressamente que:

I – Há interesse público devidamente motivado e justificado na adoção do modelo de contratação compartilhada, em razão dos ganhos de escala, racionalização administrativa e otimização dos recursos públicos;

II – Os quantitativos estimados informados ao Consórcio refletem a necessidade real e atual do Município, tendo sido apurados a partir de estudos técnicos preliminares e planejamento interno;

III – Os procedimentos licitatórios serão realizados sob a forma de Registro de Preços, para futura e eventual contratação, conforme a necessidade administrativa, não gerando obrigação de contratação imediata;

IV – Existe previsão orçamentária compatível para suportar as despesas decorrentes das futuras contratações, condicionada à efetiva execução e empenho, nos termos da legislação financeira vigente;

V – O Município compromete-se a observar integralmente as regras, prazos, condições e responsabilidades estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e nos atos normativos do Consórcio;

VI – A gestão, fiscalização e execução contratual das contratações decorrentes serão de responsabilidade do Município, nos limites definidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

### **4. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

A eventual contratação decorrente dos Pregões Eletrônicos Compartilhados fica condicionada:

- à regular tramitação do procedimento licitatório;
- à homologação do certame;
- à formalização da Ata de Registro de Preços;
- e à posterior assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver interesse público superveniente.

Nada mais havendo a declarar, firma-se a presente Carta de Intenção para os devidos fins administrativos e de controle externo.

**RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, 10 de Fevereiro de 2026.**

Assinado de forma

**ELZA DIVINA BORGES** digital por ELZA DIVINA

**GOMES:22799354149 BORGES**

**GOMES:22799354149**

**PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

0000003/ 2024					
2942.008. 056. 0000002/ 2024	159/2024	Operação	Fertilizantes Tocantins S.A	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo minerais.	Querência - MT

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista Ambiental do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Rafaela Martins Campos**, brasileira, inscrito no CPF nº. 033.214.511-58, e RG nº. 5346648 SSP GO, a ocupar o cargo de Analista Ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração cargo de analista ambiental do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **MARCELO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CPF nº031.269.311-70, e RG nº. 2008374-2 SSP/MT, do cargo de analista ambiental do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Executivo do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **ANDRE LUIS BOF**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 351.274.248-35, e RG nº. 33411455X SSP/SP, a ocupar o cargo em

comissão de Secretário Executivo do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de coordenador de frotas do CODEMA e dá outras providências.

**VILSON BIGUELINI**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhor **MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 027.111.001-54, e RG nº. 4915785 SPTC GO, a ocupar o cargo de coordenador de frotas do CODEMA (art. 41 do Estatuto Social), fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Parágrafo Único** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Canarana-MT, 03 de fevereiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP, sediado na Rua Teotônio Vilela, 645 – Salas 02 e 03 – Centro – Peixoto de Azevedo – MT – CEP: 78.530-000 – E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que realizará a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO BEM COMO A ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, localizado na Rua Teotônio Vilela Nº 645, Salas 02 e 03, em Peixoto de Azevedo-MT, nos termos do art. 74, inciso III, Item "c", da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CONTRATADO: JULIA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Peixoto de Azevedo – MT, 03 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lucas Ponciano da Silva Agente de Contratações  
\_\_\_\_\_  
Fabrine Ferreira Borges Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_  
Isabel Cristina Quirino Alves Barreto

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, com o plano anual de contratações, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

1.3. Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho<sup>1</sup> que o Estudo Técnico Preliminar:

*[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*

1.4. Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

*[...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotadas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.*

1.5. Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

1.6. Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:<sup>2</sup>

*“Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licit. e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. SP: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355.

<sup>2</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 421.

*Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória.”.*

1.7. Por fim, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de elaboração deste ETP, utilizou-se do modelo de minuta instituído, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CODEMA.

1.8. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CODEMA por futura e eventual **aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

1.9. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para os entes da federação e o CODEMA-MT e permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A presente contratação, tem por finalidade atender de forma integrada e eficiente às demandas dos entes consorciados ao CODEMA quanto à **aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas aos alunos da rede pública de ensino dos municípios consorciados**, objeto do processo.

2.2. Considerando que a contratação se destina a atender, de forma futura e eventual, demandas dos **09 (nove) municípios** consorciados, e tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de forma parcelada na aquisição destes uniformes escolares, a forma mais adequada para a execução da despesa é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”.*

2.4. Sua principal vantagem consiste em permitir que a Administração registre preços previamente definidos para a aquisição de uniformes escolares, realizando contratações à medida de suas necessidades, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da mesma lei.

2.5. A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços.

2.6. Diante do exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço (por lote ou por grupo, conforme definido no edital), adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com o CODEMA atuando como Órgão Gerenciador do certame e os entes consorciados como Órgãos Participantes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do Consórcio.

2.7. Os 09 (nove) municípios pertencentes ao **CODEMA** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a saber: 1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.

2.8. Registra-se ainda que os municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico (em anexo), sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

2.9. Porém, como consta no DFD – Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento público de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias úteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

2.10. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios, a soma dos seus quantitativos, por meio da realização de processo licitatório pelo CODEMA, potencializa o “*poder de compra*” e promove a “*economia de escala*”, resultando em economia de recursos públicos e garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações.

### 3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis juntamente à justificativa técnica e

econômica da escolha do tipo de solução a contratar e, é conteúdo a ser acrescido no Estudo Técnico Preliminar, mormente pois este deve *“sondar e propor soluções e alternativas ao gestor, no intuito de melhor adimplir as necessidades públicas”* eis que *“o problema a ser resolvido deve se dar com a indicação da melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação”*<sup>3</sup>.

3.2. Assim, em atendimento ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado pela Diretoria Executiva do CODEMA, procedeu-se análise mercadológica abrangente, identificando-se QUATRO SOLUÇÕES ALTERNATIVAS capazes de atender, em diferentes graus de efetividade, às necessidades dos municípios consorciados quanto ao fornecimento de uniformes escolares

### 3.3. Das possíveis soluções existentes no mercado:

- ✓ **Solução 1:** Aquisição individual de itens de uniformes escolares pelos municípios, com descrição individual de cada um, onde cada prefeitura compraria separadamente os uniformes escolares (camisetas, shorts, calças, tênis, mochilas, etc) e organizaria internamente a distribuição em kits ou individualmente.
- ✓ **Solução 2:** Aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts, calças, tênis, mochilas, etc) prontos por cada município, de forma isolada. Os municípios realizariam licitações próprias para compra direta de uniformes escolares (camisetas, shorts, calças, tênis, mochilas, etc), já padronizados conforme especificações locais.
- ✓ **Solução 3:** Fornecimento de auxílio financeiro por meio de cartão vale uniformes ou equivalente. A prefeitura repassaria o valor correspondente diretamente às famílias ou alunos, para que adquiram os uniformes escolares (camisetas, shorts, calças, tênis, mochilas, etc) em estabelecimentos credenciados ou no comércio local.
- ✓ **Solução 4:** Aquisição de uniformes escolares (camisetas, shorts, calças, tênis, mochilas, etc) de forma compartilhada via Consórcio Público (CODEMA). O consórcio realizaria licitação centralizada, com registro de preços e entregas descentralizadas, garantindo padronização, economia de escala e maior segurança jurídica.

### 3.4. Da análise:

- **Solução 1: a.** Embora seja uma alternativa possível, a aquisição de uniformes escolares de forma avulsa, definição de modelos, dentre outros e a posterior distribuição pelos próprios municípios implica em maiores dificuldades operacionais, demandando estrutura logística, espaço de armazenamento e mão de obra especializada, o que nem todos os entes dispõem; **b.** Além disso, a compra de itens fragmentados reduz o poder de negociação frente aos fornecedores, aumenta custos logísticos e eleva o risco de perda de padronização entre os alunos. **c.** Essa modalidade também resulta em maior esforço administrativo, com multiplicidade de processos licitatórios de pequeno porte,

<sup>3</sup> HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 157.

frequentemente marcados por falhas de competitividade, processos desertos ou preços acima da média de mercado.

➤ **Solução 2:** **a.** A contratação direta de uniformes escolares por cada município consorciado pode trazer maior praticidade em relação à solução anterior, mas ainda preserva as desvantagens de processos isolados: menor poder de barganha, variação significativa de preços entre municípios e maior vulnerabilidade a falhas licitatórias. **b.** Municípios de pequeno porte, em especial, tendem a arcar com custos mais elevados, além de enfrentarem dificuldades técnicas na elaboração de especificações adequadas; **c.** Embora viável juridicamente, essa solução não promove ganhos de escala e contraria a lógica de padronização e de gestão compartilhada que orienta o consórcio.

➤ **Solução 3:** **a.** A distribuição direta de recursos financeiros às famílias ou alunos, para aquisição individual dos materiais, apresenta desafios relevantes; **b.** Em primeiro lugar, compromete a padronização mínima dos uniformes, gerando disparidades entre alunos e prejudicando a equidade pedagógica; **c.** Também há riscos de desvio de finalidade dos valores, insegurança jurídica na execução e dificuldade de controle da efetiva aplicação do recurso; **d.** Adicionalmente, essa alternativa transfere ao comércio varejista local a responsabilidade pelo fornecimento, sujeitando os beneficiários a preços de prateleira mais altos e reduzindo a economicidade da política pública. **e.** Embora promova aparente autonomia às famílias, não atende de forma estruturada às finalidades coletivas buscadas pelo CODEMA.

➤ **Solução 4:** **a.** A aquisição centralizada via consórcio, mediante licitação unificada e registro de preços, com entregas descentralizadas aos municípios, constitui a alternativa mais eficiente e aderente aos fundamentos do CODEMA-MT; **b.** Essa solução permite consolidar a demanda de todos os consorciados, ampliando a competitividade, atraindo fornecedores de abrangência nacional, garantindo padronização técnica e promovendo expressiva economia de escala; **c.** Além de reduzir drasticamente o risco de licitações desertas, essa modalidade diminui custos administrativos, fortalece a governança consorciada e assegura maior segurança jurídica, uma vez que encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021 e nas resoluções internas do CODEMA; **d.** Dessa forma, mostra-se como a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, pedagógico e jurídico.

### 3.5. Das possíveis formas de contratação pelo CODEMA:

- ✓ Forma 1: Adesão a atas de registro de preços já existentes;
- ✓ Forma 2: Participação como órgão participante em licitações de outros entes federativos;
- ✓ Forma 3: Realização de licitação própria, coordenada pelo consórcio público;

### 3.6. Da análise das formas de contratação:

➤ **Forma 1:** **a.** A alternativa de adesão a atas de registro de preços, ainda que prevista na Lei nº 14.133/2021, não constitui solução aderente aos fundamentos e objetivos do CODEMA, conforme definidos em seu Estatuto e no Protocolo de Intenções ratificado

pelos municípios consorciados; **b.** O CODEMA foi instituído precisamente com a finalidade de centralizar, inclusive planejar e executar licitações integradas, promovendo a eficiência, economicidade e a gestão compartilhada das compras públicas; **c.** A simples adesão a atas de terceiros fere os princípios de planejamento, participação coletiva e padronização técnica, que sustentam a governança consorciada. Além disso, verificações técnicas realizadas pelo CODEMA identificaram a existência de atas vigentes com possibilidade de adesão; **d.** Contudo, a análise preliminar de seu conteúdo indicou recorrência de incompatibilidades técnicas com as demandas dos municípios consorciados, limitações nos quantitativos disponíveis e valores que, em diversos casos, não se mostraram vantajosos quando comparados aos obtidos em processos licitatórios próprios conduzidos na região; **e.** Adicionalmente, há um limite legal de adesão de até 50% do quantitativo originalmente registrado (art. 86, § 4º da Lei 14.133/2021), o que inviabiliza a adesão coletiva dos 09 municípios consorciados, especialmente em processos de aquisição com grande demanda ou padronização, como ambulâncias, equipamentos e medicamentos e outros materiais de consumo; **f.** Dessa forma, a adesão a atas não atende nem à escala necessária para a contratação compartilhada, nem aos critérios técnicos mínimos definidos coletivamente; **g.** A adoção dessa alternativa comprometeria a economicidade, a isonomia entre os consorciados e a racionalização dos recursos públicos, contrariando frontalmente os fundamentos do consórcio.

➤ **Forma 2:** **a.** A participação em processos conduzidos por outros entes, ainda que juridicamente possível, mostra-se pouco viável para o caso concreto; **b.** Isso porque sujeita os municípios consorciados às condições previamente estabelecidas pelo órgão condutor, limitando a possibilidade de customização dos itens e dos lotes às realidades locais; **c.** A ausência de protagonismo do consórcio enfraquece a padronização, a escala de negociação e o controle de qualidade pretendido; **d.** Além disso, o modelo de governança do CODEMA foi instituído justamente para fortalecer a autonomia coletiva na gestão das compras públicas, o que se perde ao transferir essa competência a terceiros. Assim, embora viável, esta forma não se mostra a mais vantajosa.

➤ **Forma 3:** **a.** A realização de processo licitatório próprio, conduzido pelo CODEMA, configura a forma mais adequada e alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e gestão compartilhada que fundamentam o consórcio; **b.** Nesse modelo, é possível consolidar a demanda de todos os municípios consorciados, estruturar lotes coerentes com as necessidades reais e administrativas, estabelecer critérios técnicos uniformes, atrair fornecedores de maior porte e obter ganhos expressivos de escala; **c.** Além disso, assegura-se maior segurança jurídica, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 confere competência expressa aos consórcios públicos para atuar como órgão gerenciador em licitações compartilhadas; **d.** O processo conduzido diretamente pelo CODEMA fortalece a governança, amplia a competitividade, racionaliza custos administrativos e garante maior

transparência, configurando-se como a forma de contratação mais vantajosa para a demanda apresentada.

### 3.7. Matriz de risco:

Critério de Risco Forma	Forma 1	Forma 2	Forma 3
Risco de inadequação técnica	Alto – atas podem não refletir especificações pedagógicas e quantitativos do CODEMA	Médio – condições definidas por outro ente podem não atender integralmente às necessidades locais.	Baixo – especificações construídas pelo consórcio, garantindo aderência pedagógica e administrativa
Risco de insegurança jurídica	Médio/Alto – limitações legais (50% da ata) e Dependência de interpretação restritiva	Médio – ausência de protagonismo do consórcio e riscos de questionamento por órgãos de controle	Baixo – amparo legal expresso (Lei nº 14.133/2021) e resoluções internas do CODEMA.
Risco econômico/financeiro	Alto – preços registrados podem estar acima da média e sem economia de escala.	Médio – dependência de condições definidas por terceiros, sem garantia de melhor preço.	Baixo – ganhos de escala pela demanda consolidada e maior poder de negociação
Risco de ineficiência Operacional	Alto – inviabilidade de atender 82 municípios simultaneamente por limitação quantitativa	Médio – sujeição a prazos e cronogramas de outro ente.	Baixo – controle direto do processo pelo CODEMA com entregas descentralizadas planejadas
Risco de competitividade	Médio – adesão reduz a atratividade, pois não amplia a disputa.	Médio – dependência da competitividade da licitação de terceiros.	Baixo – processo conduzido pelo consórcio, ampliando a competição com fornecedores nacionais
Risco de fracasso/inefetividade	Alto – limitações quantitativas e técnicas comprometem a efetividade da adesão.	Médio – dependência de execução por outro ente pode gerar entraves.	Baixo – robustez técnica, econômica e jurídica reduz risco de insucesso.

### 3.8. Classificação Final:

- a. Forma 1 (Adesão a atas existentes): Alto risco - não recomendada.
- b. Forma 2 (Participação em licitação de outros entes): Risco médio - viável com ressalvas.
- c. Forma 3 (Licitação própria pelo CINCOP-MT): Baixo risco - **recomendada como forma mais vantajosa.**

### 3.9. Da conclusão:

1. A análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, considerando os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais, demonstra que a aquisição de uniformes escolares de forma compartilhada, por meio do CODEMA, mediante licitação própria, constitui a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda.

2. A comparação objetiva entre as quatro soluções avaliadas evidenciou que a compra individual de itens (Solução 1) e a aquisição de uniformes escolares isolados por cada município (Solução 2) apresentam elevados custos administrativos, menor poder de negociação e forte risco de inefetividade, especialmente para municípios de pequeno porte. Já a alternativa de fornecimento de recursos via cartão vale-uniformes (Solução 3), embora juridicamente possível, compromete a padronização, gera desigualdades entre alunos e expõe os municípios a riscos de controle e desvios de finalidade.
3. Por outro lado, a aquisição centralizada via CODEMA (Solução 4) mostrou-se superior em todas as dimensões analisadas: promove economia de escala, atrai fornecedores de abrangência nacional, reduz o risco de licitações desertas, assegura padronização de qualidade e reforça a segurança jurídica, uma vez que encontra respaldo expresso na Lei nº 14.133/2021 e nas resoluções internas do consórcio.
4. Da mesma forma, a análise das formas de contratação demonstrou que a adesão a atas de outros entes (Forma 1) e a participação como órgão participante em licitações alheias (Forma 2) não atendem à escala necessária nem aos fundamentos da governança consorciada, sendo apenas residuais e sujeitas a riscos de inviabilidade técnica e econômica. A realização de licitação própria coordenada pelo CODEMA (Forma 3) é a única forma capaz de assegurar protagonismo institucional, transparência, competitividade e plena aderência às diretrizes do Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio.
5. A matriz de risco reforçou essa conclusão ao evidenciar que a licitação própria apresenta os menores índices de risco em comparação às demais alternativas, especialmente no que se refere à segurança jurídica, à efetividade operacional e à economicidade.
6. A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado se configura como a solução mais viável para o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CODEMA poderá disponibilizar a sua contratação aos 09 municípios pertencentes ao consórcio
7. De início, destaca-se que os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à
8. necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CODEMA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços iniciada (mas ainda não concluída) durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - a qual será acostada

aos autos deste processo - a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

11. A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se submete a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

- a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
- b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
- c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

12. Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns”* e deve ser adotado *“sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

13. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu *“critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”* optando-se, no presente caso, **pelo critério de menor preço por lote** em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso - o qual será melhor detalhado adiante - com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Ocorre que, tratando-se da aquisição, por órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

15. O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”*. Sua principal vantagem está no fato de que a *“existência de preços*

*registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021).*

16. Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “*será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período*” (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

17. Nesse modelo licitatório, existem duas etapas:

a. A primeira, centralizada, é realizada pelo CODEMA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços.

b. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

18. Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CODEMA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

19. Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

20. Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, **na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por lote** e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CODEMA como Órgão Gerenciador.

#### 4. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER LICITADO:

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...] VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;”.

4.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

“Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...] VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”.

4.3. E, conforme leciona Marçal Justen Filho<sup>4</sup> acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

4.4. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”.

4.5. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

4.6. Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

4.7. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 357

ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

4.8. Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

4.9. Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.10. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso e disposição final.

1. Produção: É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.

2. Distribuição: É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.

3. Uso: É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.

4. Manutenção: É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.

5. Disposição final: É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

5.1. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação somente será definida após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual dependia da definição, feita somente neste ETP, do objeto a ser adquirido.

*“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”.*

5.2. Considerando que a IRP somente será realizada após a elaboração do ETP, eis que dele dependente e que o TCU possui clara orientação de que as **“compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais”** (Acórdão 1380/2011-Plenário), para fins de abertura do processo licitatório.

5.3. Em razão do seu ineditismo, da grande variabilidade da necessidade de cada ente consorciado, assim como diferentes planos e projetos internos aos seus órgãos e entidades, assim como o caráter compartilhado desta licitação, não é possível estimar, neste momento, os quantitativos finais dos novos itens, que somente serão conhecidos após a realização da IRP – Intenção de Registro de Preços.

5.4. Ressalta-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho<sup>5</sup>, o Estudo Técnico Preliminar *“não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução”*.

5.5. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, *“deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência)”*.

5.6. Assim, o quantitativo final do processo somente será conhecido após a conclusão IRP, a ser realizada após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, na qual os órgãos participantes ou não irão informar o quantitativo exato de cada item a ser para si licitado e havendo ausência de manifestação, considerar-se-á apenas os Municípios consorciados decorrente da quantidade de alunos matriculados, conforme dados obtidos pelo censo escolar e em relação ao que versa o administrativo, estimativas com base na análise de administrações, quanto ao seu processo de materiais de consumo com a mesma dotação orçamentário dos objetos ora perquiridos neste estudo.

5.7. Assim, apenas como referencia inicial para a abertura do processo, e com base nos levantamentos iniciais pelo CODEMA, visando a obtenção da estimativa preliminar de alunos por cada município consorciado e possíveis distribuição de uniformes escolares para a elaboração deste estudo técnico preliminar, serão assim definidas:

<sup>5</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta	Total Manga Curta	Quantidade Bermudas ou Short Saia	Total bermudas ou Short Saia	Quantidade Jaqueta	Total Jaqueta	Total Calça	Quantidade Calça	Quantidade Camiseta Manga Longa	Total Manga Longa	Quantidade Meia Escolar	Total Meia Escolar	Quantidade Tênis Escolar	Total Tênis	Quantidade Mochila Escolar	Total Mochila Escolar
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445
Campinápolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950
Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>
<b>Arredondamento</b>	<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>

5.8. Ressaltamos que conforme consta documentos anexos ao DFD – documento de formalização de demanda, 08 (oito) municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

5.9. Porém, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento público de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias uteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

5.10. A estimativa acima contempla o fornecimento de **02 (dois) conjuntos de uniformes**, cada um composto por **02 (duas) bermudas e/ou short-saia e 02 (duas) camisetas, 01 (um) conjunto de agasalho**, composto por calça e blusa de agasalho, **02 (dois) pares de meias, 01 (um) par de tênis e 01 (uma) mochila**, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de cada município.

5.11. A distribuição está prevista ainda para o primeiro semestre de 2026, garantindo sua utilização ao longo do ano letivo, com estimativa de durabilidade de 01 (um) ano, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento dos alunos.

5.12. Os itens estimados a serem fornecidos, bem como, a descrição técnica de cada um serão os abaixo descritos:



**LOTE 01 – UNIFORMES**

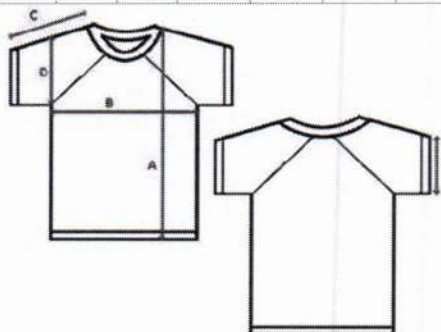
Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000

Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. Tamanhos: 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMPRIMENTO DA MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39
D	COMPRIMENTO	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

	DA CAVA													
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
---	--	-------	--------

Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito na saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:

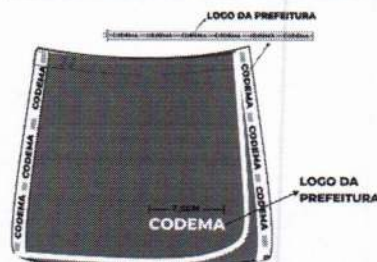
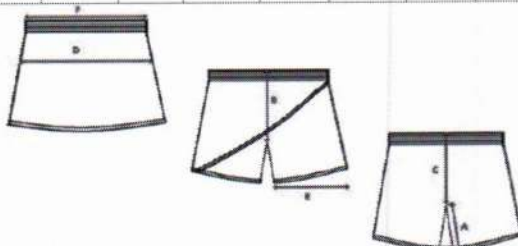


TABELA DE MEDIDAS													
SHORT SAIA EM HELANCA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5

*MP*

C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
---	--	-------	--------

Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no mesmo do tecido da bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. **Desenho ilustrativo:**

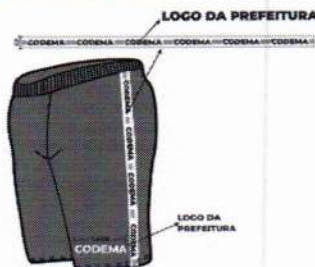
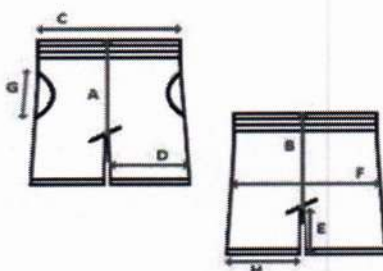


TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

*MK*

B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
---	--	-------	--------

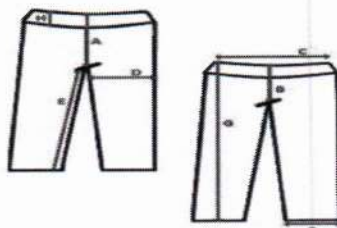
Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido da calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS

*Mh*

CALÇA AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÓS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000
<p>Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. <b>Friso (GALÃO):</b> Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. <b>Bainha:</b> Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. <b>Brasão:</b> Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. <b>Produção:</b> Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. <b>Bolso:</b> 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. <b>Barra:</b> com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. <b>Zíper:</b> dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. <b>Etiqueta:</b> Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. <b>Embalagem:</b> Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. <b>Tamanhos:</b> 2 anos ao EGG <u>com apresentação e amostra e Laudos.</u> Desenho ilustrativo:</p>			



TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVARETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5

6	meia personalizada conforme layout	Unid.	50.000
<p>Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. <u>com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:</u></p>			

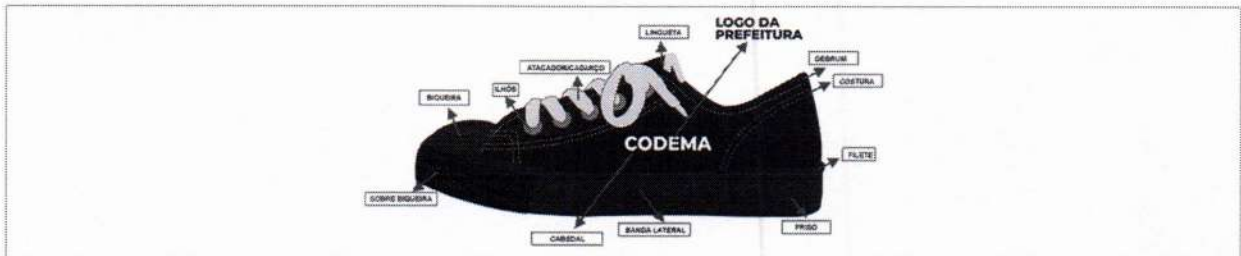
**LOTE 02 – CALÇADOS**

7	Tênis escolar couro conforme descritivo deste termo de referência e layout nº 18 ao 45	Par	25.000
---	--	-----	--------

*MF*

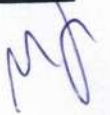
Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município e costurada nas laterais do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura. Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cadarço / Atacadador – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta – Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal – O cabedal em couro espessura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com

Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Fléxivel Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças. Gáspea – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espessura mínima 1,3mm. Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto. Taloneira – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater. Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta. Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. Lingueta – peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação. Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano. Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural. Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta ( pantone 19-0000 TPX ). Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto. Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado. Palmilha de Conforto e Higienização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioliol, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração. Solado: – o solado é composto das seguintes peças. Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em todo sua extensão. Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto. Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tamanhos: 18 ao 29 com velcro duplo 30 ao 45 cadaço, com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



### LOTE 03 – MOCHILAS

8	Mochila couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000
<p>Confeccionada em couro (não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80grs cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S" medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadaço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30nn na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo</p>			



que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo. Obs.: Não será admitido similares de couros tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



5.13. Não se descarta a **inclusão ou exclusão**, por razões técnicas ou mercadológicas, de itens desta lista ao longo do processo seguinte à elaboração de descritivos, das cotações de mercado e da intenção de registro de preço, de forma que **a lista final consolidada será conhecida apenas no Termo de Referência**.

5.14. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos materiais a serem fornecidos, sendo a descrição meramente referencial.

5.15. Como já mencionado, os quantitativos exatos a serem utilizados como referência pela administração para a estimativa do valor da contratação somente poderão ser conhecidos após a IRP – Intenção de Registro de Preços deste processo, impossibilitando maiores digressões neste momento.

5.16. Recordar-se o entendimento já exposto do ilustre jurista Juliano Heinen<sup>6</sup> de que, no Estudo Técnico Preliminar, “*seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência*”, o que, no presente caso, ocorrerá no Termo de Referência

5.17. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à

<sup>6</sup> HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Adm: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 161

apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

5.18. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução de Consulta nº 020/2016 do TCE-MT e nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19. Todas as despesas com o fornecimento dos uniformes escolares, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

5.20. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

5.21. Abaixo mencionamos a distancia entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Água Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinápolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querência	207	MT 326 – BR 158 – MT 242
Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158

5.22. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, no Termo de Referência, **será sigiloso**. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres<sup>7</sup>:

*“Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicação prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.”.*

<sup>7</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212

5.23. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

*"[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital."*

5.24. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe:

*"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

*II - (VETADO).*

*Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."*

5.25. É certo que, no mínimo ao final do certame licitatório, deverá ocorrer a divulgação deste "**orçamento sigiloso**", especialmente face ao contido no inciso VI, do §1º, do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*(...)*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;** (negritamos)*

(...)

5.26. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal – TCU, cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento.

5.27. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal de Conta das União - TCU:

✓ Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame<sup>8</sup>.

✓ Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento<sup>9</sup>.

✓ Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento<sup>10</sup>.

✓ Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital<sup>11</sup>.

5.28. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

5.29. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

5.30. E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios<sup>12</sup>:

*“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua*

<sup>8</sup> Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU

<sup>9</sup> Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU

<sup>10</sup> Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU

<sup>11</sup> Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU

<sup>12</sup> Zymler e Dios (2014, p. 117)

Mh

*capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”.*

*(...) “Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame”.*

5.31. Ainda, o portal Zenite, assim se posicionou:

*Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.*

5.32. No mesmo sentido, o portal Solicita (sollicita.com.br)<sup>13</sup>:

✓ *De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu*

<sup>13</sup> <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-orcamento-sigiloso->

*produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.*

✓ *O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar.*

✓ *Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.*

5.33. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

5.34. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres<sup>14</sup> e Bradson Camelo et al.<sup>15</sup> e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção. Para outros autores o sigilo fere o princípio da publicidade dos atos públicos, transparência e restringe a competitividade.

5.35. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

*“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”.*

5.36. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação.

5.37. Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo e nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder

<sup>14</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6*

<sup>15</sup> CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. *Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4

ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

5.38. Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente).

5.39. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará no edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

5.40. Ademais, deverá constar em anexo aos autos a pesquisa de preços realizada mediante cotação com no mínimo 03 (três) empresas do ramo e preço público, bem como, consta nos autos o mapa comparativo de preços com os valores médios.

5.41. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução adotada consiste na aquisição compartilhada de uniformes escolares, incluindo tênis e mochilas a serem fornecidos de forma padronizada e em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo CODEMA.

6.2. A licitação será conduzida de forma centralizada pelo consórcio, na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando entregas descentralizadas diretamente aos municípios consorciados.

6.3. O CODEMA atuará como órgão gerenciador, responsável pelo planejamento, condução e gerenciamento da ata de registro de preços, **cabendo aos municípios participantes a formalização dos contratos decorrentes e o recebimento dos materiais.**

6.4. A solução foi estruturada em itens com descrições específicas, bem como contemplando materiais inclusivos e kits destinados aos alunos da rede pública de ensino e essa organização possibilita:

1. Padronização mínima de qualidade e conteúdo entre os municípios consorciados, garantindo equidade no atendimento aos estudantes;
2. Adequação pedagógica com kits dimensionados para cada nível de ensino;
3. Economia de escala, com redução significativa de custos unitários e maior atratividade para fornecedores nacionais;
4. Eficiência operacional, ao evitar multiplicidade de processos licitatórios isolados e reduzir o risco de fracasso ou deserção de certames municipais;

5. Segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as resoluções internas do consórcio;
6. Flexibilidade contratual, por meio do SRP, permitindo que cada município registre apenas a quantidade necessária, sem obrigação de aquisição integral.
- 6.5. Dessa forma, a solução proposta atende de maneira técnica, econômica e juridicamente vantajosa à demanda apresentada pelos municípios, assegurando fornecimento contínuo, racionalização de recursos públicos e fortalecimento da gestão consorciada, em consonância com os objetivos do Protocolo de Intenções do CODEMA.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

- 7.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 7.2. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a economia de escala, a padronização, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.
- 7.3. No presente caso, embora o objeto compreenda uniformes escolares, tênis e mochilas em diferentes categorias, trata-se de bens de mesma natureza (uniformes escolares), com forma de fornecimento homogênea e destinação integrada à rede pública de ensino, voltados ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais de Educação, visando assegurar a padronização, reduzir custos operacionais e administrativos, bem como possibilitar melhores condições comerciais em razão da economia de escala.
- 7.4. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento do objeto não constitui obrigação absoluta, devendo ser afastado quando demonstrado tecnicamente que a contratação integrada se mostra mais vantajosa à Administração, especialmente nos casos em que a divisão possa acarretar perda de padronização, aumento da complexidade contratual ou elevação do custo global da contratação, desde que devidamente motivado no processo administrativo.
- 7.5. Nesse sentido, o TCU orienta que a decisão quanto ao parcelamento deve considerar critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional e vantajosidade econômica, sendo legítimo o não parcelamento quando a contratação conjunta:
- a. Favorece a economia de escala;
  - b. Reduz riscos de incompatibilidade técnica entre bens;
  - c. Simplifica a gestão contratual;
  - d. Promove maior uniformidade operacional; e
  - e. Assegura melhor relação custo-benefício.
- 7.6. No presente contexto, a eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou processos distintos poderia resultar em fornecedores diversos, com padrões técnicos

distintos, garantias fragmentadas e maior complexidade na gestão, além de potencial aumento dos custos indiretos relacionados à fiscalização e logística.

7.7. Ademais, verifica-se que o mercado fornecedor possui capacidade técnica e operacional para atender ao objeto de forma integral, não se identificando restrição relevante à competitividade decorrente da contratação conjunta.

7.8. Dessa forma, resta tecnicamente justificado o **não parcelamento da solução**, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, preservando a padronização na confecção e fornecimentos dos uniformes escolares, reduzindo custos administrativos e assegurando maior efetividade na execução das políticas públicas vinculadas ao ensino público.

#### 7.9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE PARCELAMENTO

a. Após análise técnica, econômica e operacional, realizada nos termos dos arts. 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra conveniente nem vantajoso para os 09 (nove) municípios consorciados.

b. embora o objeto compreenda uniformes escolares, tênis e mochilas em diferentes categorias, trata-se de bens de mesma natureza (uniformes escolares), com forma de fornecimento homogênea e destinação integrada à rede pública de ensino, voltados ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais de Educação, visando assegurar a padronização, reduzir custos operacionais e administrativos, bem como possibilitar melhores condições comerciais em razão da economia de escala.

c. A contratação de forma unificada favorece a padronização, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais em razão da economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

d. Conforme disposto no art. 23 do referido diploma legal, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso, tendo em vista que a divisão do objeto acarretaria aumento da complexidade contratual, fragmentação de garantias e potencial elevação do custo global da contratação.

e. Ademais, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente conclusão encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a contratação integrada atende de forma mais adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade, considerando que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender ao objeto em sua integralidade.

f. Dessa forma, resta tecnicamente justificado o não parcelamento da solução, por representar a alternativa mais adequada à Administração, assegurando maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício e adequada gestão dos recursos públicos.

7.10. A diretoria executiva deste consórcio busca sempre confeccionar processos de contratação com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, que são

diretamente responsáveis pela gerência das compras e/ou contratações, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.

7.11. Os processos devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público, ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

7.12. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

7.13. No presente caso, a Administração deste consórcio, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor de **lote único**, contendo os itens agrupados.

7.14. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em lote irá comprometer a competitividade do procedimento, muito pelo contrário, acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

7.15. A diretoria executiva com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de atendimento.

7.16. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote único poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

7.17. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

7.18. A própria Lei Federal n.º 14.133/2021, menciona em seus arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II que quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso o objeto o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, senão vejamos:

*"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)*

*V – atendimento aos princípios:*

*(...)*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

*(...)*

**Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios**

*(...)*

*II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

7.19. Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União<sup>16</sup>, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade.

7.20. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

7.21. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

7.22. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiências administrativas no presente caso.

<sup>16</sup> Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge

7.23. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

8.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações para o ano de 2026, em razão do CODEMA não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

8.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral do consórcio, e, em especial dos 09 (nove) municípios pertencentes ao consórcio, quais sejam, 1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.

8.3. Registra-se ainda que os municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

8.4. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios, a soma dos seus quantitativos, por meio da realização de processo licitatório pelo CODEMA, potencializa o “**poder de compra**” e promove a “**economia de escala**”, resultando em economia de recursos públicos e garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações.

8.5. A presente contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade atender de forma integrada e eficiente às demandas dos entes consorciados ao CODEMA quanto à prestação de serviços e o fornecimento de materiais de consumo, objeto do processo.

8.6. Considerando que a contratação se destina a atender, de forma futura e eventual, demandas dos **09 (nove) municípios** consorciados, e tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de forma parcelada na aquisição destes uniformes escolares, a forma mais adequada para a execução da despesa é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.7. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras*”.

8.8. Sua principal vantagem consiste em permitir que a Administração registre preços previamente definidos para a aquisição de uniformes escolares, realizando contratações à medida de suas necessidades, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da mesma lei.

8.9. A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços.

8.10. Diante do exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço (por lote ou por grupo conforme definido no edital), adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com o CODEMA atuando como Órgão Gerenciador do certame e os entes consorciados como Órgãos Participantes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do Consórcio.

8.11. Porém, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento público de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias úteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Busca-se com a realização deste ETP e a consequente licitação que os municípios consorciados possam ter acesso ao que o mercado tem de melhor para a proposta em questão a fim de auxiliar na busca de concretizar os objetivos essenciais do CODEMA junto aos seus entes consorciados.

9.2. A presente contratação tem por finalidade a obtenção de resultados concretos e mensuráveis, alinhados ao planejamento da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3. No que se refere à política pública educacional, busca-se assegurar condições materiais mínimas para o acesso, permanência e participação dos alunos na rede pública de ensino, mediante a disponibilização gratuita de uniformes escolares, calçados e mochilas, reduzindo barreiras de natureza socioeconômica que impactam diretamente a frequência e o desempenho escolar.

9.4. Sob a perspectiva da equidade, pretende-se promover a padronização do ambiente escolar, mitigando desigualdades visíveis entre os alunos e contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento, fator relevante para a melhoria do clima organizacional das unidades escolares e para a redução de práticas discriminatórias.

9.5. No âmbito da gestão administrativa, objetiva-se a obtenção de ganhos de escala por meio da contratação consorciada, com consequente redução dos custos unitários, padronização das especificações técnicas e aumento do poder de negociação da

Administração, em estrita observância ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa.

9.6. Em relação à qualidade da despesa pública, almeja-se a aquisição de bens com padrões mínimos de durabilidade e desempenho, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e previsibilidade orçamentária.

9.7. No campo da governança e do planejamento, pretende-se fortalecer a racionalização dos processos administrativos, mediante centralização da contratação, redução de custos operacionais e aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização contratual.

9.8. Por fim, busca-se impacto indireto positivo nos indicadores educacionais, decorrente da melhoria das condições de inserção e permanência dos alunos no ambiente escolar, contribuindo para a elevação dos níveis de frequência, engajamento e desempenho acadêmico, em consonância com os objetivos institucionais da política pública de educação.

#### **10. EFICIENCIA ECONOMICA DA CONTRATAÇÃO CONSORCIADA:**

10.1. O resultado pretendido consiste na maximização da vantajosidade da contratação, mediante redução dos custos unitários e otimização da aplicação dos recursos públicos, **por meio da adoção de solução consorciada**, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A modelagem consorciada amplia o poder de compra da Administração e permite a diluição de custos indiretos, conferindo maior racionalidade econômica à contratação, sobretudo em demandas padronizáveis e de grande escala.

10.3. Os indicadores associados consistem na obtenção de economia mínima de 10 por cento em relação a parâmetros de mercado ou contratações individualizadas, bem como na redução dos custos administrativos por processo licitatório.

10.4. No plano doutrinário, Marçal Justen Filho leciona que: ***“A vantajosidade da contratação não se restringe ao menor preço, devendo abranger a avaliação global da solução, inclusive quanto à eficiência administrativa e aos custos indiretos envolvidos.”***

10.5. No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que: ***“O princípio da eficiência impõe à Administração a adoção de soluções que proporcionem o melhor resultado com o menor custo possível, inclusive mediante reorganização de procedimentos.”***

10.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça: ***“A escolha da solução mais adequada deve ser precedida de análise de vantajosidade econômica, considerando custos diretos e indiretos da contratação.”***<sup>17</sup>

10.7. E o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: ***“A contratação compartilhada deve evidenciar, de forma objetiva, ganhos de escala, economicidade e eficiência administrativa.”*** (Prejulgado)

<sup>17</sup> Acórdão 1.233/2012, Plenário

10.8. Padronização e qualidade dos bens adquiridos:

1. O resultado pretendido consiste na aquisição de bens com padrão uniforme de qualidade, desempenho e durabilidade, de modo a assegurar a adequada execução da política pública e evitar dispêndios decorrentes de reposições precoces.
2. A padronização técnica do objeto contribui para a eficiência contratual, amplia a previsibilidade da execução e fortalece os mecanismos de controle e fiscalização.
3. Os indicadores associados consistem na exigência de durabilidade mínima de 12 meses e índice de reposição inferior a 10 por cento no período letivo.
4. No campo doutrinário, Marçal Justen Filho ensina que: ***“A definição precisa do objeto constitui elemento essencial para assegurar a execução satisfatória do contrato e evitar distorções na competição.”***
5. Por sua vez, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma: ***“A Administração deve definir adequadamente o objeto da contratação, de modo a garantir qualidade e atender ao interesse público, evitando especificações genéricas ou insuficientes.”***
6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União estabelece: ***“A definição do objeto deve contemplar especificações suficientes para assegurar padrão de qualidade compatível com as necessidades da Administração.”***<sup>18</sup>

10.9. Racionalização administrativa e governança:

1. O resultado pretendido consiste no fortalecimento da governança das contratações públicas, mediante racionalização dos procedimentos, centralização das contratações e aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização, em conformidade com o modelo de gestão por resultados previsto na Lei nº 14.133/2021.
2. A utilização de contratação consorciada reduz a fragmentação administrativa, evita redundâncias procedimentais e amplia a eficiência institucional, especialmente em municípios de menor capacidade operacional.
3. Os indicadores associados compreendem a redução do número de processos licitatórios isolados e a diminuição do tempo médio de tramitação das contratações.
4. Sob o enfoque doutrinário, Maria Sylvia Zanella Di Pietro destaca que: ***“A governança administrativa exige planejamento, coordenação e controle, como instrumentos para assegurar a eficiência e a legalidade das contratações públicas.”***
5. Complementarmente, Marçal Justen Filho ressalta: ***“O planejamento é etapa indispensável da contratação administrativa, sendo determinante para a obtenção de resultados eficientes e para a prevenção de falhas na execução contratual.”***
6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolida: ***“O adequado planejamento das contratações públicas deve buscar a racionalização dos procedimentos e a maximização da eficiência na utilização dos recursos públicos”.***<sup>19</sup>

10.10. Por fim, a incorporação da fundamentação doutrinária reforça a aderência da contratação aos pilares estruturantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere

<sup>18</sup> Acórdão 2.471/2008, Plenário

<sup>19</sup> Acórdão 2.622/2013, Plenário

à vantajosidade, planejamento, governança e eficiência, alinhando a modelagem adotada às melhores práticas de gestão pública e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

### **11.1. PROVIDÊNCIAS PRÉ-LICITATÓRIAS (FASE DE PLANEJAMENTO):**

1. As providências a serem adotadas iniciam-se com a formalização da demanda pelos entes consorciados e a instauração formal do planejamento da contratação, com a devida designação da equipe responsável e a definição precisa da necessidade administrativa, em estrita observância ao dever de planejamento previsto nos arts. 6º e 18 da Lei nº 14.133/2021;
2. Na sequência, impõe-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, instrumento indispensável à validação da solução pretendida, devendo contemplar a análise comparativa de alternativas, a justificativa técnica da modelagem consorciada, a avaliação da viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços e a demonstração objetiva da vantajosidade da contratação sob os aspectos econômico e operacional;
3. Posteriormente, deve ser promovida, como etapa obrigatória do planejamento, a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante ampla divulgação para possibilitar a manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, bem como a consolidação eficiente dos quantitativos e a formalização dos participantes, assegurando ganho de escala, ampliação da competitividade e otimização dos resultados da contratação;
4. Concluída a fase de intenção de registro de preços, procede-se à consolidação da demanda, com padronização das especificações técnicas e definição dos quantitativos globais, de modo a garantir uniformidade do objeto e maior eficiência na futura execução contratual;
5. Na sequência, elabora-se o Termo de Referência, com a adequada caracterização do objeto, definição de requisitos de qualidade e desempenho, estimativa fundamentada de preços, critérios de medição e pagamento, bem como justificativa técnica da solução adotada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
6. Em ato contínuo, realiza-se a pesquisa de preços, com base em múltiplas fontes idôneas, observando-se metodologia capaz de refletir os valores praticados no mercado, assegurando a compatibilidade dos preços estimados com a realidade econômica e prevenindo riscos de sobrepreço ou inexequibilidade;
7. Por fim, promove-se a realização do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, culminando na formalização da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser devidamente gerida e fiscalizada, com adoção de mecanismos de controle e acompanhamento da execução, de modo a assegurar a efetiva entrega do

objeto, a observância das condições pactuadas e a concretização da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

**11.2. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:**

1. Análise documental da vencedora: Conferência da habilitação; Verificação de regularidade fiscal e trabalhista; Conferência de registros sanitários dos produtos.
2. Análise da legalidade do procedimento.
3. Validação da minuta contratual.
4. Homologação e adjudicação por ato formal da autoridade competente.

**11.3. PROVIDÊNCIAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

1. Designação de fiscal e gestor do contrato;
2. Portaria formal;
3. Definição de atribuições.
4. Plano de execução operacional;
5. Definição de cronograma por município;
6. Identificação dos pontos estratégicos;

**11.4. PROVIDÊNCIAS DE CONTROLE E GOVERNANÇA:**

1. Registro da contratação no Portal da Transparência;
2. Prestação de contas interna e externa;
3. Arquivamento organizado do processo.

**11.5. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES RECOMENDADAS:**

1. Fiscalização rigorosa da execução;
2. Monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho;
3. Transparência e controle administrativo.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

12.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à adequada execução do objeto, tendo em vista que a solução proposta é autônoma, plenamente suficiente e não depende de ajustes, aquisições ou contratações complementares para sua implementação e funcionamento.

12.2. Registra-se, ainda, que a inexistência de contratações associadas não compromete a eficiência, a continuidade ou a efetividade da execução contratual, estando o objeto devidamente delimitado e estruturado de forma independente, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1. Embora o objeto da contratação não envolva, em sua execução direta, atividades potencialmente poluidoras, reconhece-se que há impactos ambientais indiretos relevantes

associados à fase de fabricação dos bens a serem adquiridos, especialmente uniformes escolares, calçados e mochilas.

13.2. Nesse contexto, destacam-se impactos decorrentes do processo produtivo industrial, tais como o consumo intensivo de recursos naturais, incluindo água e energia, a utilização de insumos químicos na produção têxtil e de materiais sintéticos, a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos industriais, bem como a emissão de poluentes atmosféricos ao longo da cadeia produtiva.

13.3. Adicionalmente, o processo de fabricação pode envolver o uso de matérias-primas derivadas de fontes não renováveis, especialmente no caso de componentes sintéticos, o que amplia a relevância da adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores.

13.4. Na fase logística, também se identificam impactos relacionados ao transporte dos produtos, com emissão de gases de efeito estufa, ainda que em menor grau.

13.5. Diante desse cenário, a Administração deverá, sempre que possível, incorporar critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas e nas condições de execução contratual, tais como exigência de materiais com maior durabilidade, observância a normas ambientais aplicáveis, e incentivo a práticas produtivas ambientalmente responsáveis, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Por fim, ressalta-se que tais medidas visam mitigar os impactos ambientais identificados ao longo do ciclo de vida dos produtos, especialmente na etapa de fabricação, assegurando maior alinhamento da contratação com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental da Administração Pública.

13.7. A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando os impactos associados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente na fase de fabricação.

13.8. Deverá ser exigido que os materiais empregados na confecção dos uniformes, calçados e mochilas atendam a padrões mínimos de qualidade e durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

13.9. Poderá ser estabelecida a preferência por produtos que utilizem matérias-primas de menor impacto ambiental, tais como tecidos com percentual de fibras recicladas, materiais atóxicos ou com menor carga de insumos químicos agressivos, desde que não haja restrição indevida à competitividade.

13.10. Os fornecedores deverão comprovar, quando aplicável, a adoção de práticas ambientais regulares em seus processos produtivos, mediante apresentação de certificações ou documentos equivalentes, tais como sistemas de gestão ambiental compatíveis com normas reconhecidas, a exemplo da ISO 14001, ou outros meios idôneos que demonstrem conformidade ambiental.

13.11. Deverá ser vedada a utilização de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente em níveis superiores aos limites permitidos pela legislação aplicável, especialmente no que se refere a corantes, solventes e componentes químicos utilizados na indústria têxtil e de calçados.

13.12. Poderá ser prevista a exigência de que os produtos apresentem características que favoreçam sua reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, princípios de economia circular.

13.13. Recomenda-se a inclusão de cláusula que incentive ou exija a adoção de mecanismos de logística reversa, quando tecnicamente viável, especialmente para destinação de resíduos têxteis e materiais sintéticos ao final da vida útil dos produtos.

13.14. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente durante todo o processo de fabricação, transporte e entrega dos bens, responsabilizando-se por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atividade.

#### **14. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS:**

14.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

14.2. As amostras e os laudos poderão ser entregues na sede do CODEMA na cidade de Canarana/MT, sito à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, no prazo limite de **10 (dez) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

14.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que devidamente justificado. Poderá ainda ser solicitada a dilação de prazo através de e-mail do CODEMA.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

14.5. Serão exigidas amostras: 01 (uma) camiseta 06 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos; 01 (uma) bermuda 06 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos; 01 (um) short-saia 06 anos e 01 (um) short-saia 12 anos; 01 (uma) calça agasalho 12 anos; 01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos; 01 (um) par de meia Nº 38; 01 (um) par tênis escolar Nº 16 com Velcro e 01 (um) par tênis escolar Nº 45 com Cadarço; 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout.

14.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

14.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;

14.8. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda todos os laudos solicitados conforme a norma especificada no termo de referência;

14.9. Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;

14.10. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, **no prazo de 10 (dez) dias, entregar amostra para teste e os laudos;**

14.11. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra e dos laudos;

14.12. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto e dos laudos solicitados, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;

14.13. Demais considerações sobre as amostras:

a. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

b. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

c. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

d. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

e. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

f. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.14. Os laudos a serem exigidos em conjunto com as amostras apresentadas serão os seguintes:

→ **LAUDOS CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA:**

LAUDOS - MALHA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	90% Poliamida	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		10% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	160G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED4:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED8:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 3,00%
		Alteração Comprimento	≤ 1,40%
AATCC-150:2018	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração Largura	≤ -3,30%
		Alteração Comprimento	≤ -7%
PANTONES ITEM 4.1.1	Pantone Materiais Textéis PR-LAFITE-037	TODAS AS CORES	Não Aplica
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
AS/NZS 4399:2017	Determinação Fator Proteção UV ( 50+)	Classificação Excelente	≤ 2,0

➔ LAUDOS RIBANA 1 x 1 CAMISETAS:

LAUDOS - RIBANA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	97,7% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		3,3% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	260G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Ribana 1 x 1	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-ED4:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-ED8:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alveamento com Hipoclorito	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,55%
		Alteração Comprimento	≤ -1,50%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,5%
ABNT NBR ISO 105-J01:2008	Diferença de cor ( DE*CMC2:1) Iluminante D65 e observador 10°	(DE*CMC2:1)	Máximo 0,05
ABNT NBR ISO 105-J03:2010			

➔ LAUDOS SHORT SAIA / BERMUDA / CALÇA:

LAUDOS - SHORT-SAIA / BERMUDAS / CALÇAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	90% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		10% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	330G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED4:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED8:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 4	Mínima
AS/NZS 4399:2017	Determinação Fator Proteção UV ( 50+)	Classificação Excelente	≤ 2,0
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,0%
		Alteração Comprimento	≤ 1,35%
PANTONES ITEM 4.1.1	Pantone Materiais Textéis PR-LAFITE-037	TODAS AS CORES	Não Aplica
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 7%

*mt*

➔ LAUDOS AGASALHO:

LAUDOS - AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	50% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		50% Algodão	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	370 G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Molton Fechado	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Ateração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Ateração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Ateração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Ateração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Piling (Método Caixa)	Nota 4	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ - 1,40%
		Alteração Comprimento	≤ - 6,50%
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,8%

LAUDOS - ZÍPER AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM 50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 C	Sem Danos	Conforme
SATRA TM 51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação M	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação	≥ 200 N	Conforme

➔ LAUDO CALÇADOS EM COURO:

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 4649:2014	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 70 Asker C
	Determinação Dureza Asker C Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14738:2015	Perda Espessura - Determinação Resistência Desgate	Desvio Padrão	≤ 2,10
	Por Abrasão Especial Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 60 Shore A
	Determinação Dureza Shore A e D Soleta em Poliérico		
ABNT NBR 15171:2016	Determinação Resistência à Flexão (Par de Tênis)	No. Ciclos (500.000)	Sem Danos
ABNT NBR 14190:2020	Verificação Envelhecimento por Hidólise Solado em Polimérico	168 + 1 h (Tempo 7 Dias)	Sem Alteração
BS 5131-3.7:1991	ATACADOR	Força Máxima ( N ) Médio	≥ 500
ABNT NBR 15378:2020	Determinação Resistência da Costura (Cabedal)	Força (N/mm) Média	≥ 12
		Tensão Ruptura (N/mm2) "A"	≥ 17
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm2) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "B"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m3)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento ( N ) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento ( N ) "B"	Média ≥ 70 N
ABNT NBR 11669:2005 - COURO	Determinação Ruptura e Distensão da FiorForça de Rasgamento "A" e	Distensão (mm)	≥ 110
		Força de Ruptura (kgf)	≥ 40
ABNT NBR 11644:2013 - COURO	Teste Para Adesão Acabamento	Força Mínima Separação ( N )	≥ 0,3 N/cm

➔ LAUDOS MOCHILAS:

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm <sup>2</sup> ) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm <sup>2</sup> ) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m <sup>3</sup> )	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento ( N ) "A"	<b>Média ≥ 70 N</b>
		Força Rasgamento ( N ) "B"	<b>Média ≥ 70 N</b>
ZÍPER DAS MOCHILAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 Ciclos	Sem Danos	Conforme
SATRA TM51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 200 N	Conforme

14.15. O resultado da análise será emitido **em até 10 (dez) dias**, após a apresentação das amostras e caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis**, que deverá ser encaminhado para a análise, que decidirá em igual prazo.

14.16. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos.

14.17. O parecer técnico sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

14.18. A comissão de análise será nomeada pelo presidente do CODEMA que poderá também a seu critério nomear comissão de análise com a indicação de 01 (um) representante para cada município consorciado.

14.19. Concluída a apresentação da AMOSTRA E LAUDOS do licitante habilitado, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias e aceita a sua demonstração, será realizada a adjudicação do objeto.

## 15. DA VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO:

15.1. A contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, tendo em vista a natureza comum e padronizável dos bens a serem adquiridos, consistentes em uniformes escolares,



calçados e mochilas, os quais possuem especificações amplamente disponíveis no mercado fornecedor, com pluralidade de empresas aptas a atender às exigências da Administração.

15.2. A solução adotada, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se adequada para o atendimento de demandas recorrentes e variáveis, permitindo maior flexibilidade na execução contratual, racionalização de estoques e otimização da logística de fornecimento, em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A adoção de contratação consorciada reforça a viabilidade técnica da solução, na medida em que possibilita a padronização das especificações, a consolidação de quantitativos e o ganho de escala, fatores que ampliam a competitividade do certame e contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa.

15.4. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a realização da Intenção de Registro de Preços constitui instrumento essencial de planejamento, permitindo a participação de outros órgãos ou entidades, a ampliação do universo de demandantes e a adequada consolidação das necessidades, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

15.5. A utilização da Intenção de Registro de Preços assegura maior previsibilidade na formação da demanda, evita fragmentação de contratações e contribui para a uniformização das condições contratuais, elementos que fortalecem a governança e a eficiência da contratação pública.

15.6. Adicionalmente, a existência de soluções similares amplamente utilizadas por outros entes públicos demonstra a maturidade do mercado e a replicabilidade da contratação, reduzindo riscos de execução e assegurando maior segurança técnica à Administração.

15.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente compatível com o ordenamento vigente, atendendo aos requisitos de planejamento, eficiência e vantajosidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à utilização do Sistema de Registro de Preços e à adoção da Intenção de Registro de Preços como instrumento estruturante do processo.

15.8. A atuação conjunta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Médio Araguaia (CODEMA) reforça a economicidade e a padronização das ações, ampliando a efetividade das políticas públicas de controle vetorial.

#### 15.9. VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação revela-se economicamente viável, considerando que a solução proposta, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços em modelo consorciado, permite a obtenção de ganhos de escala, redução de custos unitários e otimização da alocação de recursos públicos.

2. A consolidação da demanda entre os entes consorciados amplia o volume contratado e potencializa o poder de negociação da Administração, resultando em maior

competitividade entre fornecedores e tendência de redução dos preços ofertados, em comparação com contratações isoladas.

3. A viabilidade econômica também se evidencia pela redução de custos indiretos, especialmente aqueles relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios, tais como despesas administrativas, tempo de tramitação e mobilização de equipes técnicas.

4. A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para a eficiência orçamentária, ao permitir contratações sob demanda, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desperdício ou obsolescência dos bens.

5. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a realização da Intenção de Registro de Preços reforça a viabilidade econômica, ao possibilitar a ampliação do universo de participantes e a adequada consolidação dos quantitativos, fatores que impactam diretamente na formação de preços mais vantajosos.

6. Dessa forma, a solução proposta atende ao princípio da economicidade e à busca da proposta mais vantajosa, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

15.10. Dessa forma, **opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação**, com a elaboração do Termo de Referência, definição da modalidade licitatória adequada e adoção das demais providências previstas na legislação vigente.

#### 16. ANÁLISE DE RISCOS:

16.1. O mapa de riscos é uma ferramenta importante na gestão de projetos que ajuda a identificar, avaliar e priorizar riscos associados a um projeto, ela também serve para identificar potenciais obstáculos e desafios que podem surgir durante a execução do projeto.

16.2. A análise de riscos foi realizada com base nas etapas do processo de contratação e execução, visando identificar eventos que possam comprometer a obtenção dos resultados pretendidos, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras, em consonância com as boas práticas de governança previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Identificação e tratamento dos riscos:

1. Risco de estimativa inadequada de quantitativos, com possibilidade de superdimensionamento ou insuficiência da demanda, mitigado por meio da consolidação prévia das necessidades dos entes consorciados e utilização de dados históricos de consumo;

2. Risco de sobrepreço ou preços inexequíveis, mitigado mediante realização de pesquisa de preços com múltiplas fontes e análise crítica dos valores obtidos;

3. Risco de baixa qualidade dos produtos fornecidos, mitigado pela definição de especificações técnicas claras, exigência de padrões mínimos de qualidade e realização de fiscalização contratual efetiva;

4. Risco de atraso na entrega, mitigado pela previsão de cronograma detalhado, cláusulas contratuais com penalidades e acompanhamento sistemático da execução;

5. Risco de baixa adesão à Intenção de Registro de Preços, mitigado por meio de ampla divulgação e articulação institucional entre os entes consorciados;

6. Risco de falhas na gestão da Ata de Registro de Preços, mitigado pela designação formal de gestor e fiscal do contrato, bem como pela adoção de controles administrativos adequados;
7. Risco ambiental associado à cadeia produtiva, mitigado mediante inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas e exigências contratuais;
- 16.4. O presente Mapa de Riscos identifica eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos, classificando-os quanto à:
1. **Probabilidade:** Baixa (B), Média (M), Alta (A)
  2. **Impacto:** Baixo (B), Médio (M), Alto (A)
- 16.5. Para cada risco são indicadas medidas preventivas (mitigação) e responsável pelo acompanhamento.
- 16.4. Identificação e Tratamento dos Riscos:

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medida Mitigadora
Estimativa inadequada	Média	Alto	Relevante	Consolidação técnica da demanda
Sobrepçoço	Média	Alto	Relevante	Pesquisa de preços robusta
Baixa qualidade	Média	Alto	Relevante	Especificação e fiscalização
Atraso na entrega	Média	Médio	Moderado	Penalidades e cronograma
Baixa adesão à IRP	Baixa	Médio	Moderado	Divulgação e articulação
Falhas na gestão	Baixa	Alto	Moderado	Designação de responsáveis
Impactos ambientais	Baixa	Médio	Moderado	Critérios sustentáveis

16.5. Avaliação Geral do Nível de Risco:

1. Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, **probabilidade média e impacto alto**, especialmente quanto à execução técnica e aos resultados sanitários.
2. Contudo, todos os riscos são **mitigáveis por meio de planejamento adequado, fiscalização eficiente e cláusulas contratuais específicas**, não representando óbice à contratação.

16.6. Conclusão:

1. O presente Mapa de Riscos atende às exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que:
2. Os riscos foram identificados previamente;
3. Foram estabelecidas medidas de mitigação;
4. Há definição de responsabilidades;
5. Existe estratégia de monitoramento contínuo.

16.7. Dessa forma, conclui-se que os riscos são **administráveis e compatíveis com o interesse público**, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

16.8. Esse mapa permite que as partes interessadas estejam cientes dos possíveis problemas e tenham planos em prontidão para mitigá-los ou lidar com eles se ocorrerem. É um componente crucial na gestão eficaz de um projeto.

#### **17. CONCLUSÃO:**

17.1. A análise integrada de viabilidade técnica, econômica e de riscos demonstra que a solução adotada é adequada, exequível e vantajosa para a Administração Pública, apresentando compatibilidade com o mercado fornecedor, racionalidade econômica e mecanismos suficientes de mitigação de riscos.

17.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços, associada à contratação consorciada e à realização da Intenção de Registro de Preços prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, configura modelo eficiente de contratação, alinhado às diretrizes de planejamento, governança e gestão por resultados.

17.3. Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle.

17.4. Nos guiamos sempre pelo princípio da razoabilidade: *“obediência a critérios aceitáveis na prática dos atos administrativos. Os atos e a atividade da Administração Pública devem ser norteados pela prudência, lógica e congruência, sob pena de serem invalidados por não atingirem as finalidades legais e o interesse público”*, visando proteger sempre o erário público, não utilizando insumos que não irão resolver os problemas propostos para o objeto que permeia o problema apresentado.

17.5. Dentro de um critério de isonomia, também estamos seguros que a proteção ao erário público está assegurado, pois todos os interessados, se detentores de materiais que atendam às necessidades apresentadas, poderão competir entre si com iguais possibilidades.

17.6. Por termos feito todas as pesquisas pertinentes ao objeto que desejamos para essa possível contratação, sem privilégios e sem favorecimentos, estabeleceremos os critérios pelos quais a Administração Pública estará segura de obter a proposta mais vantajosa nos quesitos técnico e econômico.

17.7. Ante o exposto, e considerando:

- (a) a existência de demanda prevista para os municípios consorciados;
- (b) os resultados obtidos da definição do objeto a ser adquirido;
- (c) os apontamentos feitos acerca do processo licitatório a ser realizado, entre eles
  - (c.1) o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para a aquisição de bens dessa natureza;
  - (c.2) a impossibilidade de utilização de outras modalidades licitatórias;
  - (c.3) a necessidade de utilização do critério de menor preço para manutenção do orçamento sigiloso;

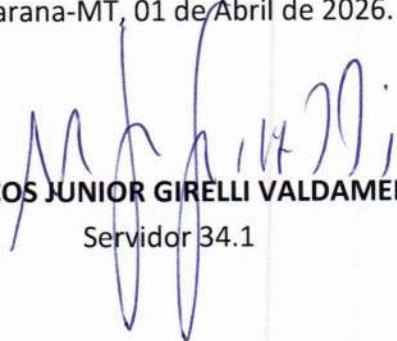
(c.4) a economia em escala, racionalidade e otimização do processo administrativo em decorrência da licitação compartilhada; e

(c.5) a imprescindibilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, que só se dará nas modalidades pregão ou concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

17.8. **CONCLUI-SE** que a melhor solução para atender as demandas apresentadas pelos municípios consorciados é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, para aquisição de bens comuns de produtos, sendo o CODEMA o Órgão Gerenciador.

17.9. Importante salientar que é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do CODEMA na decisão de contratação por cada um dos 09 (nove) municípios consorciados.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2026.



**MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**  
Servidor 34.1

**BALIZAMENTO DE PREÇOS – VERSÃO PRELIMINAR**

FONTES DE PESQUISA: Balizamento de preços através de empresas do ramo

ITEM	DESCRIÇÃO	Orç 1	Orç 2	Orç 3	R\$ unit médio
01	<b>Camiseta</b> conforme descritivo do termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	38,80	39,45	32,90	<b>37,05</b>
02	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo do termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	45,70	42,20	34,70	<b>40,87</b>
03	<b>Bermuda</b> conforme descritivo do termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	45,70	41,80	34,70	<b>40,73</b>
04	<b>Calça</b> conforme descritivo do termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	52,30	55,50	54,30	<b>54,03</b>
05	<b>Agasalho</b> conforme descritivo do termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	98,10	92,70	95,50	<b>95,43</b>
06	<b>meia</b> personalizada conforme descritivo do termo de referência e layout	18,50	19,70	21,30	<b>19,83</b>
07	<b>Tenis escolar</b> couro conforme descritivo do termo de referência e layout nº 18 ao 45	109,00	115,00	112,00	<b>112,00</b>
08	<b>Mochila</b> couro conforme descritivo do termo de referência e layout	242,00	275,00	205,00	<b>240,67</b>

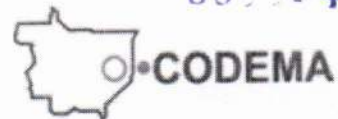
- **Justificativa:** A media de preços acima foi obtida parcialmente, sendo que, os preços finais somente serão obtidos após a itenção dos municípios consorciados e mediante balizamento completamente através de preços publicos.

Canarana-MT, 01 de abril de 2026.

  
**MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**

Servidor 34.1

000004



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: <coordenador@codemamt.com.br>  
Para: <stylusassessorialicita@gmail.com>  
Data: 18/03/2026 18:14

- pedido de orçamento.doc (~1.7 MB)

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulario para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO



Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: Evani Escariano <stylusassessorialicita@gmail.com>  
Para: <coordenador@codemamt.com.br>  
Data: 20/03/2026 14:28

- proposta codema.pdf (~787 KB)

segue conforme solicitação

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 18:14, <coordenador@codemamt.com.br> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulario para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO

MO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA BALIZAMENTO**

**1. DO OBJETO:** Este Termo de Referência tem por finalidade balizamento de preços para o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de consumo e os serviços de aplicação, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

2.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Agua Boa; 2. Campinópolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

2.2. Abaixo mencionamos a distancia entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Agua Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinapolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querencia	207	MT 326 – BR 158 – MT 242
Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158

**2.3. Estimativa por município conforme abaixo:**

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta	Total Manga Curta	Quantidade Bermudas ou Short Saia	Total bermudas ou Short Saia	Quantidade Jaqueta	Total Jaqueta	Total Calça	Quantidade Calça	Quantidade Camiseta Manga Longa	Total Manga Longa	Quantidade Meia Escolar	Total Meia Escolar	Quantidade Tênis Escolar	Total Tênis	Quantidade Mochila Escolar	Total Mochila Escolar
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445
Campinópolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950

Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>
<b>Arredondamento</b>	<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>

2.4. O prazo de fornecimentos será de 30 (trinta) dias corridos após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade.

2.5. Os uniformes escolares entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com este TR ou que apresentem condições insatisfatórias para o uso.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

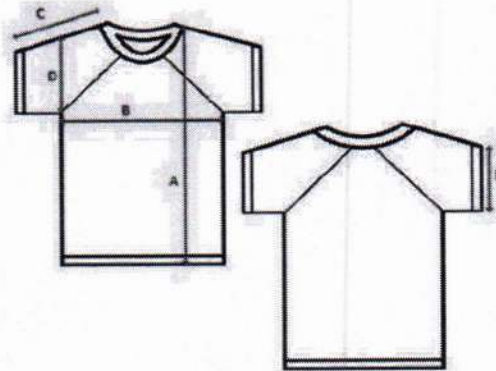
**3.1. CAMISETA:** Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. Tamanhos: 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ulistrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMPRIMENTO	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39

MO

DA MANGA														
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



**3.2. SHORT SAIA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

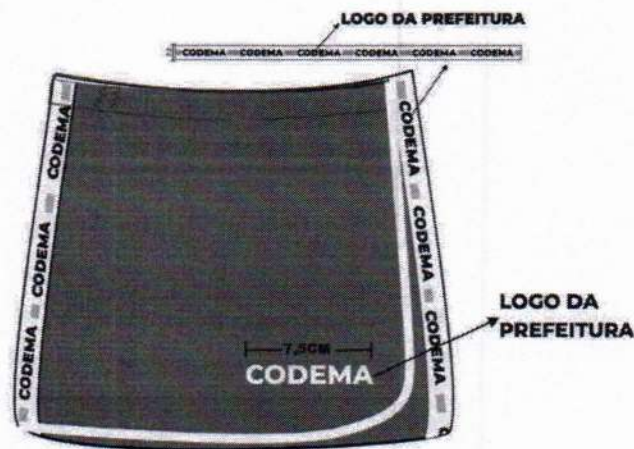
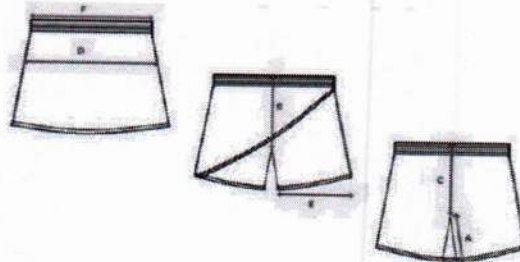


TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5



C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



**3.3. BERMUDA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

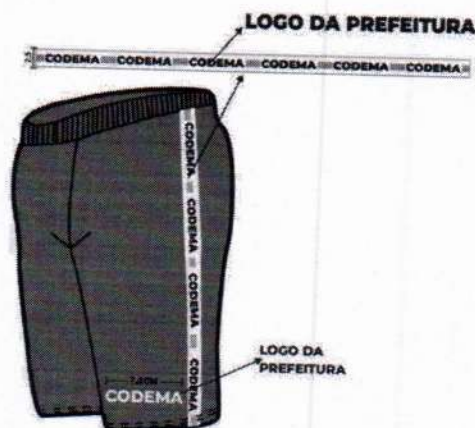
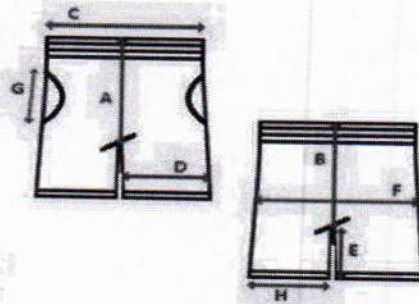


TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27

MO

PERNAS														
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



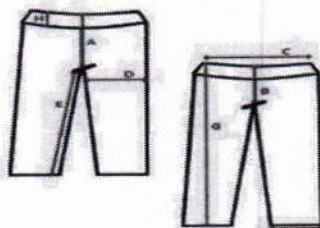
**3.4. CALÇA AGASALHO:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
CALÇA AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42

MO

D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	222	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÓS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



**3.5. AGASALHO:** Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. **Friso (GALÃO):** Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. **Bolso:** 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. **Barra:** com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. **Zipér:** dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao EGG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

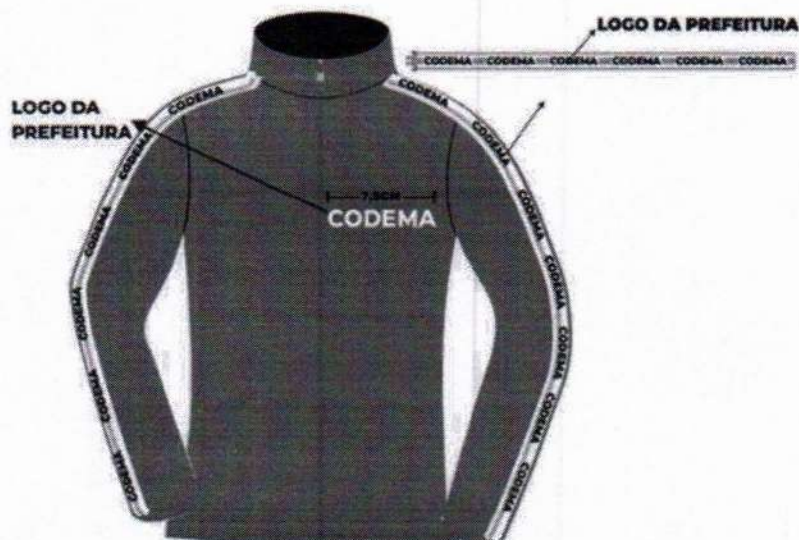
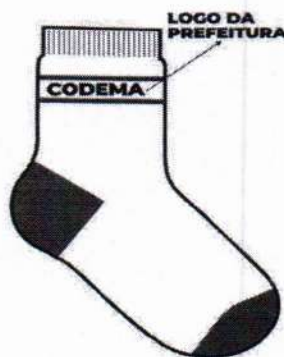
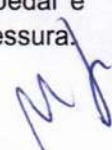


TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVARETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5

**3.6. MEIAS:** Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. com apresentação e amostra e Laudos Desenho Ilustrativo:



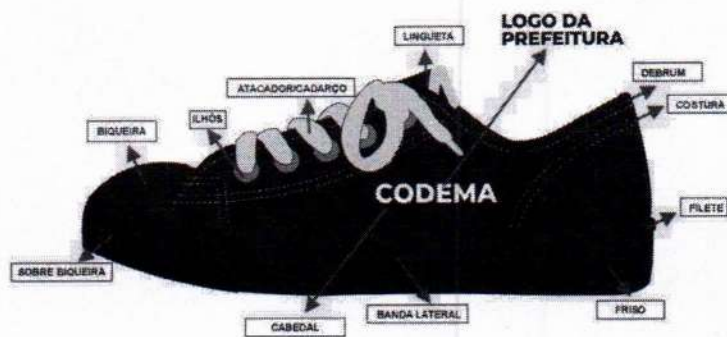
**3.7. TÊNIS ESCOLAR EM COURO:** Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município e escrito Prefeitura de Canarana, costurada nas laterais do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura.



Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cardaço / Atacador – O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadaço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta – Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura e escrito Prefeitura de Canarana, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal – O cabedal em couro espessura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças. Gáspea – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espessura mínima 1,3mm. Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto. Taloneira – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater. Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta. Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. Lingueta – peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação. Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano. Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural. Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta ( pantone 19-0000 TPX ). Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto. Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. Palmilha de Conforto e Higienização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioliol, tdi, compolímero e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração. Solado: – o solado é composto das seguintes peças.



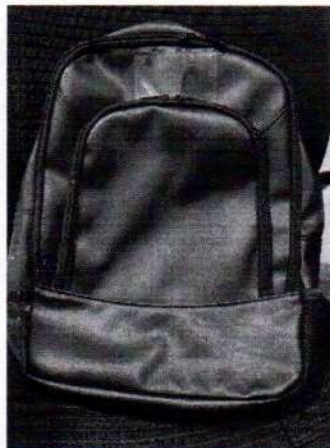
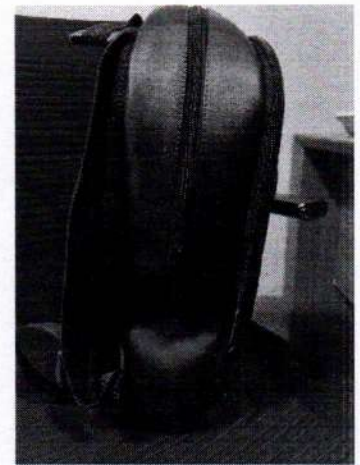
Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em toda sua extensão. Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto. Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tamanhos: 18 ao 29 com velcro duplo 30 ao 45 cadaço, com apresentação e amostra e Laudos.



Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.

**3.8. MOCHILAS EM COURO:** Confeccionada em couro (não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80gr cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S"

medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo. Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. com apresentação e amostra e Laudos Desenho Ilustrativo



4. Solicitamos que a empresa nos encaminhe tal orçamento para o email [cotacoes@canarana.mt.gov.br](mailto:cotacoes@canarana.mt.gov.br).
5. O formulário é editável e a empresa poderá preencher apenas o valor unitário de cada item, mencionar os dados da empresa e assinar com certificado digital e/ou manuscrito, escanear e nos encaminhar.

Canarana-MT, 18 de março de 2025.



**PROPOSTA DA EMPRESA**

Apresentamos nossa proposta e/ou orçamento para **os itens solicitados**, conforme valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ unit.
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000	38,80
2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	45,70
3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	45,70
4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	52,30
5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	98,10
6	<b>meia</b> personalizada conforme layout	Unid.	50.000	18,50
7	<b>Tenis escolar</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout nº 18 ao 45	Par	25.000	109,00
8	<b>Mochila</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000	242,00

**STYLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

CNPJ: 63.047.706/0001-29

Avenida Teixeira de Freitas, Quadra 36 Lote 06

Centro – Edéia – Goiás CEP: 75.940-000

E-Mail [stylusassessorialicita@gmail.com](mailto:stylusassessorialicita@gmail.com)

Fone: (64) 99658-6401

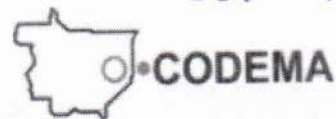
Edéia/GO, EM 20/03/2026



STYLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
CNPJ: 63.047.706/0001-29  
EVANIR SCARIÃO - PROPIETÁRIO

**STYLUS CONFECÇÃO**  
UNIFORMES

006007



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: <coordenador@codemamt.com.br>  
Para: <tedassessorialicita@gmail.com>  
Data: 18/03/2026 18:13

- pedido de orçamento.doc (~1.7 MB)

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulario para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO

Mr

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: Maciel Costa <tedassessorialicita@gmail.com>  
Para: <coordenador@codemamt.com.br>  
Data: 20/03/2026 11:51



- proposta codema.pdf (~787 KB)

Prezados Senhores,

Conforme solicitado apresentamos em anexo nossa proposta com as seguintes condições:

Pagamento: Contra Entrega

Prazo de Entrega: 90 a 120 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 18:13, <[coordenador@codemamt.com.br](mailto:coordenador@codemamt.com.br)> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulario para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO

mf

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA BALIZAMENTO**

**1. DO OBJETO:** Este Termo de Referência tem por finalidade balizamento de preços para o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

**2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de consumo e os serviços de aplicação, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

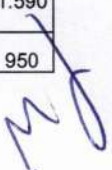
2.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Agua Boa; 2. Campinópolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

2.2. Abaixo mencionamos a distancia entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Agua Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinapolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querencia	207	MT 326 – BR 158 – MT 242
Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158

**2.3. Estiamtiva por municipio conforme abaixo:**

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta	Total Manga Curta	Quantidade Bermudas ou Short Saia	Total bermudas ou Short Saia	Quantidade Jaqueta	Total Jaqueta	Total Calça	Quantidade Calça	Quantidade Camiseta Manga Longa	Total Manga Longa	Quantidade Meia Escolar	Total Meia Escolar	Quantidade Tênis Escolar	Total Tênis	Quantidade Mochila Escolar	Total Mochila Escolar
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445
Campinópolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950



Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>
<b>Arredondamento</b>	<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>

2.4. O prazo de fornecimentos será de 30 (trinta) dias corridos após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade.

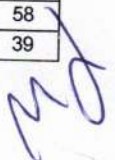
2.5. Os uniformes escolares entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com este TR ou que apresentem condições insatisfatórias para o uso.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

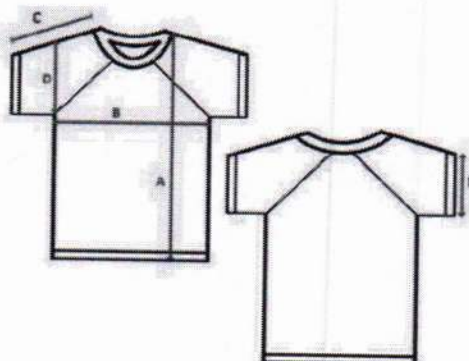
**3.1. CAMISETA:** Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. Tamanhos: 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ulustrativo:



TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	
B	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	
C	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39	



DA MANGA														
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



**3.2. SHORT SAIA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

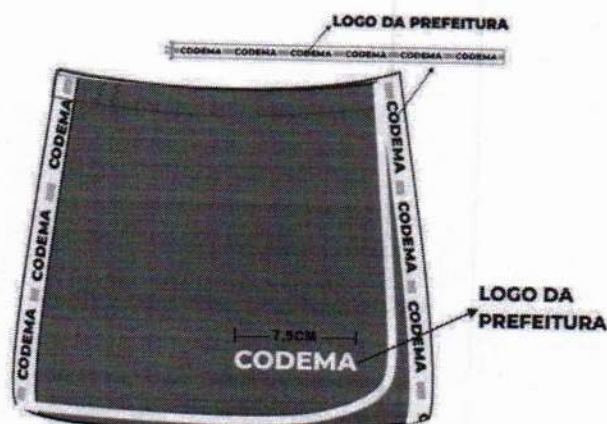
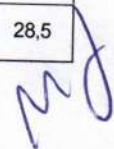
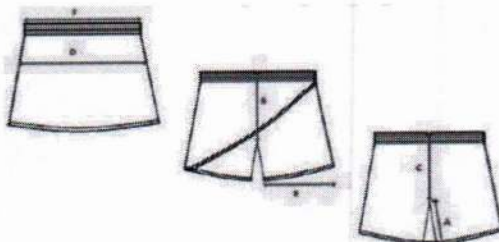


TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5



C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



**3.3. BERMUDA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

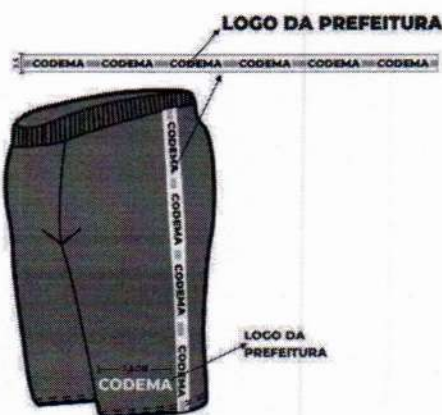
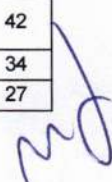
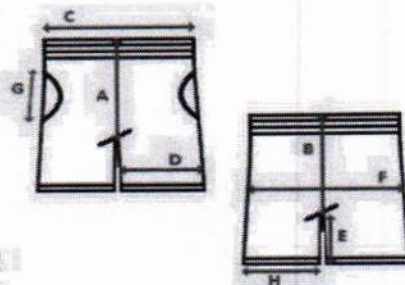


TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



PERNAS														
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



**3.4. CALÇA AGASALHO:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

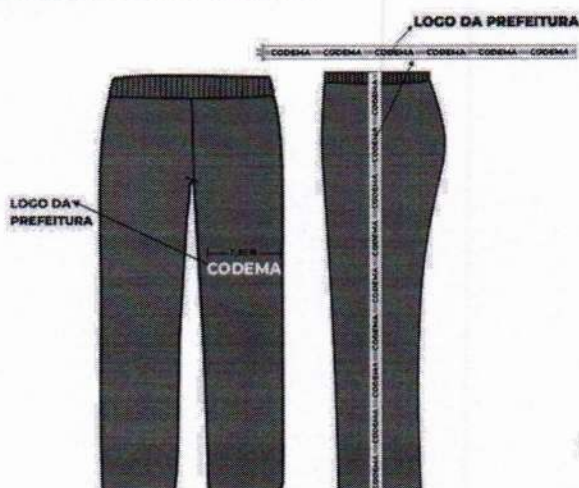
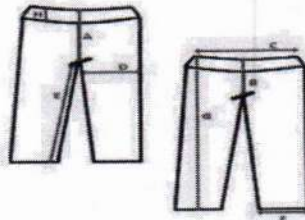


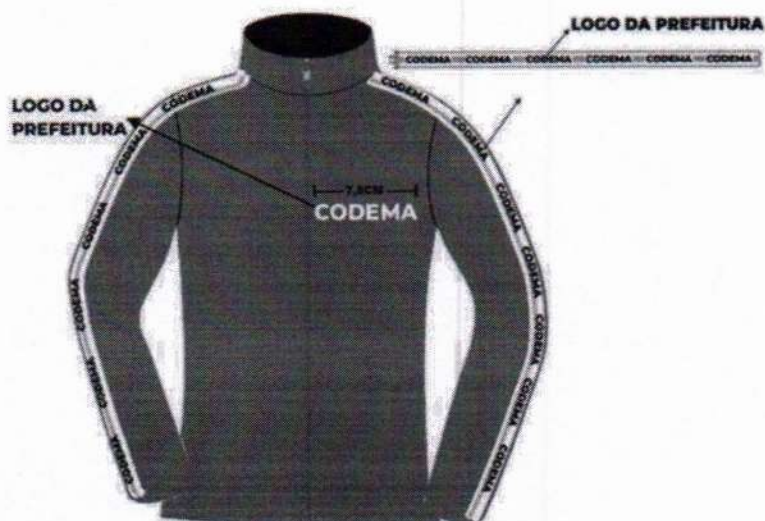
TABELA DE MEDIDAS														
CALÇA AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÓS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



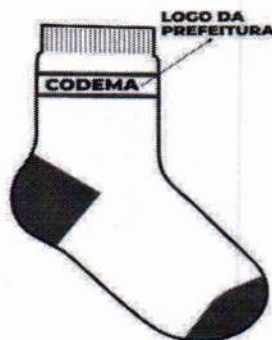
**3.5. AGASALHO:** Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. **Friso (GALÃO):** Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. **Bolso:** 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. **Barra:** com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. **Zíper:** dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao EGG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:



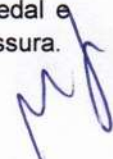
*mf*

TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5

**3.6. MEIAS:** Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. com apresentação e amostra e Laudos Desenho Ilustrativo:



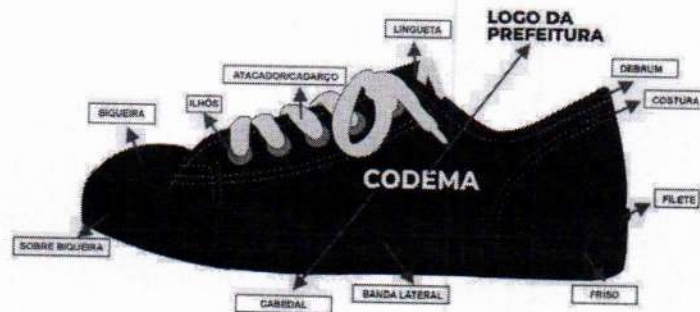
**3.7. TÊNIS ESCOLAR EM COURO:** Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município e escrito Prefeitura de Canarana, costurada nas laterais do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura.



Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cardaço / Atacador - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta - Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura e escrito Prefeitura de Canarana, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal - O cabedal em couro espesura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Fléxivel Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças. Gáspea - peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espesura mínima 1,3mm. Frente - peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto. Taloneira - peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater. Contraforte - peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta. Reforça da Gáspea - peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. Lingueta - peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação. Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna - peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano. Enchimento da Lingueta - peça interna constituída espuma de poriuuretano na cor natural. Reforça da Frente - peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Reforço Traseiro - peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. Fechamento - peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta ( pantone 19-0000 TPX ). Palmilha de Montagem - peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto. Palmilha de Sustentação - peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. Palmilha de Conforto e Higienização - peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolimérico e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração. Solado: - o solado é composto das seguintes peças.



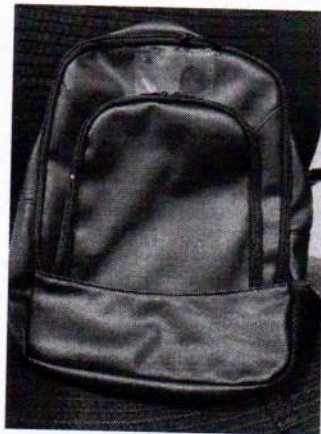
Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em todo sua extensão. Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto. Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tamanhos: 18 ao 29 com velcro duplo 30 ao 45 cadaço, com apresentação e amostra e Laudos.



Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.

**3.8. MOCHILAS EM COURO:** Confeccionada em couro (não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80gr cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S"

medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo. Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. com apresentação e amostra e Laudos Desenho Ilustrativo



4. Solicitamos que a empresa nos encaminhe tal orçamento para o email [cotacoes@canarana.mt.gov.br](mailto:cotacoes@canarana.mt.gov.br).
5. O formulário é editável e a empresa poderá preencher apenas o valor unitário de cada item, mencionar os dados da empresa e assinar com certificado digital e/ou manuscrito, escanear e nos encaminhar.

Canarana-MT, 18 de março de 2025.



**PROPOSTA DA EMPRESA**

Apresentamos nossa proposta e/ou orçamento para os itens solicitados, conforme valores a seguir:

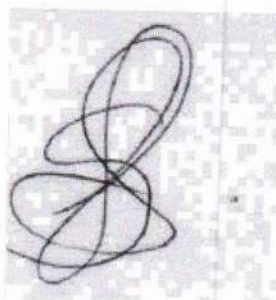
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ unit.
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000	39,45
2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	42,20
3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	41,80
4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	55,50
5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	92,70
6	<b>meia</b> personalizada conforme layout	Unid.	50.000	19,70
7	<b>Tenis escolar</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout nº 18 ao 45	Par	25.000	115,00
8	<b>Mochila</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000	275,00

**EMPRESA:** ESSE CONSULTORIA, MARKETING E PESQUISA LTDA

**CNPJ N°:** 42.677.395/0001-01

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua 4, nº 515, sala 1.301, Condomínio Parthenon Center  
**Bairro:** Setor Central Rua 4, nº 515, sala 1.301, Condomínio Parthenon Center  
**Cidade:** Goiânia – GO **CEP:** 74.020-904  
**E-mail:** tedassessorialicita@gmail.com

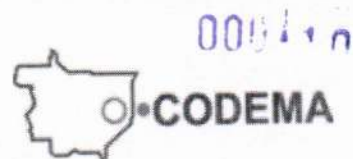
Goiânia/GO, EM 19 / março /2 026



\_\_\_\_\_  
**Edmilson do Nascimento Jr.**  
Gerencia



Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: <coordenador@codemamt.com.br>  
Para: <licitacaomocassino@gmail.com>  
Data: 18/03/2026 18:12



- pedido de orçamento.doc (~1.7 MB)

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulário para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**  
De: Anna Célia Martins Rosa Martins Rosa  
<licitacaomocassino@gmail.com>  
Para: <coordenador@codemamt.com.br>  
Data: 20/03/2026 14:15



- 20.03.2026 - Proposta Preços CODEMA.pdf (~768 KB)

Apresentamos nossa proposta de preços conforme anexo!

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 18:13, <[coordenador@codemamt.com.br](mailto:coordenador@codemamt.com.br)> escreveu:

Prezados,

Encaminhamos em anexo formulário para balizamento de preços tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

att

EM BRANCO



### TERMO DE REFERÊNCIA PARA BALIZAMENTO

**1. DO OBJETO:** Este Termo de Referência tem por finalidade balizamento de preços para o **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes escolares, para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA, conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

### **2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de consumo e os serviços de aplicação, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

2.2. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

2.2. Abaixo mencionamos a distancia entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Água Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinápolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querência	207	MT 326 – BR 158 – MT 242
Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158

### **2.3. Estimativa por município conforme abaixo:**

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta	Total Manga Curta	Quantidade Bermudas ou Short Sala	Total bermudas ou Short Sala	Quantidade Jaqueta	Total Jaqueta	Total Calça	Quantidade Calça	Quantidade Camiseta Manga Longa	Total Manga Longa	Quantidade Meia Escolar	Total Meia Escolar	Quantidade Tênis Escolar	Total Tênis	Quantidade Mochila Escolar	Total Mochila Escolar
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445
Campinápolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950

*MA*



Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>
<b>Arredondamento</b>	<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>		<b>50.000</b>		<b>25.000</b>		<b>25.000</b>

2.4. O prazo de fornecimentos será de 30 (trinta) dias corridos após a autorização pelo setor de compras desta municipalidade.

2.5. Os uniformes escolares entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com este TR ou que apresentem condições insatisfatórias para o uso.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

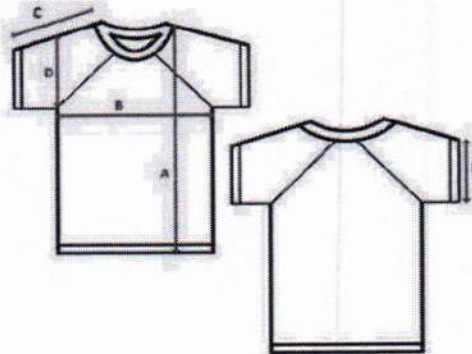
**3.1. CAMISETA:** Camiseta: Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. Gola: A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Punho: Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. Bainha: As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. Brasão: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. Etiqueta: Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. Tamanhos: 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ulistrativo:



TABELA DE MEDIDAS													
CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39

Mo

DA MANGA														
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



**3.2. SHORT SAIA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

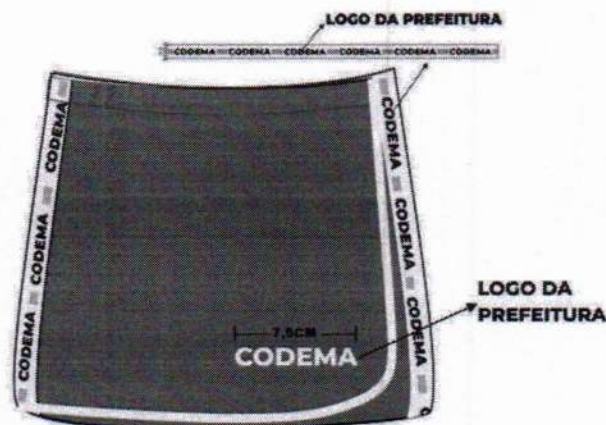
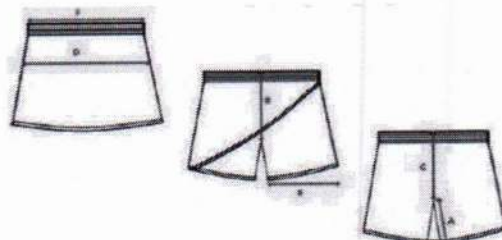


TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5

C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



**3.3. BERMUDA:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

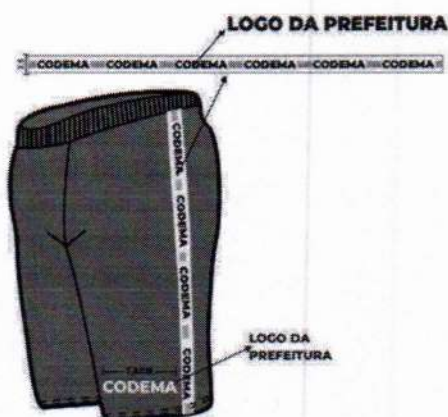
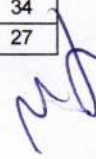
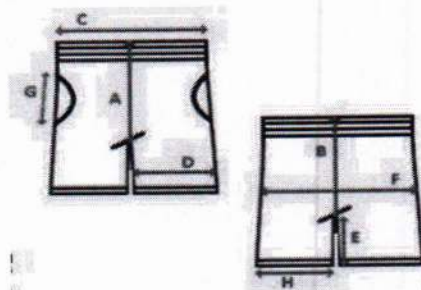


TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27



PERNAS														
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



**3.4. CALÇA AGASALHO:** Confeccionada em Malha com UV-Shield ( proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido da calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:

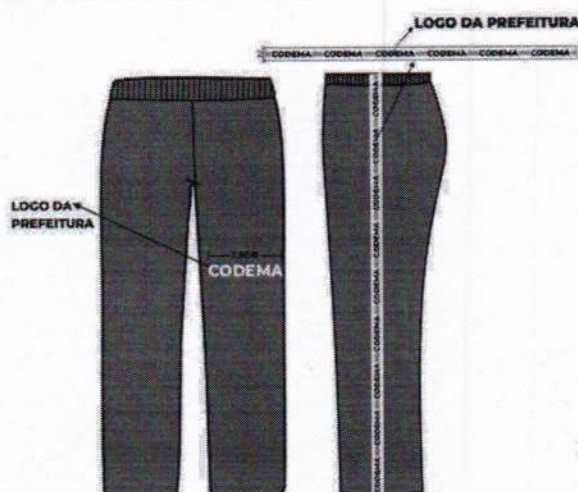
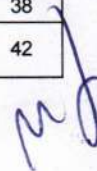
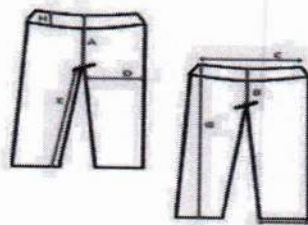


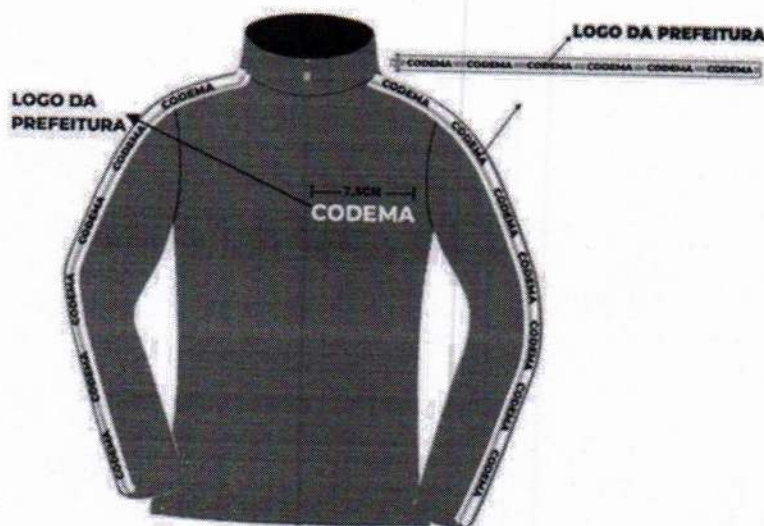
TABELA DE MEDIDAS														
CALÇA AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÔS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



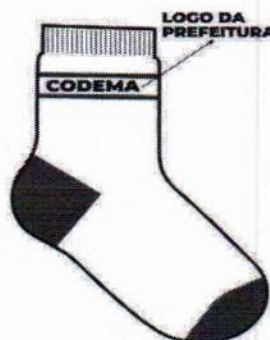
**3.5. AGASALHO:** Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. **Friso (GALÃO):** Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito CANARANA no mesmo azul do tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. **Bolso:** 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. **Barra:** com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. **Zipper:** dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao EGG com apresentação e amostra e Laudos. Desenho Ilustrativo:



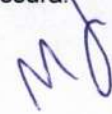
*Handwritten signature or initials.*

TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVA RETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5

**3.6. MEIAS:** Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. com apresentação e amostra e Laudos Desenho Ilustrativo:



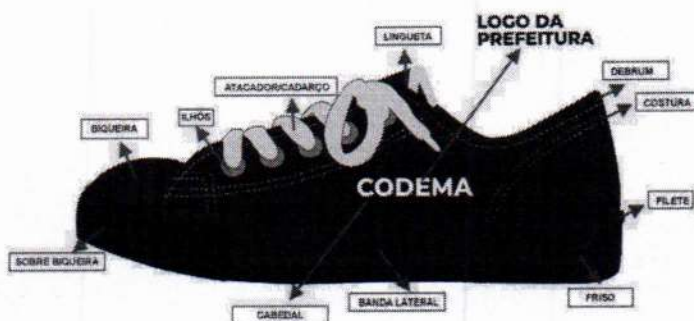
**3.7. TÊNIS ESCOLAR EM COURO:** Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município e escrito Prefeitura de Canarana, costurada nas laterais do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura.



Contra Forte -O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cardaço / Atacador – O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadaço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta – Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura e escrito Prefeitura de Canarana, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal – O cabedal em couro espessura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal Com Impressão Digital da Logo e Nome do Município que deverá ser costurada ao cabedal conforme imagem, composto das seguintes peças. Gáspea – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater na Cor Preto em couro espessura mínima 1,3mm. Frente – peça frontal constituída de couro natural tipo floater chanfrado na Cor Preto. Taloneira – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PU tipo floater. Contraforte – peça traseira externa constituída de couro natural tipo floater chanfrado na cor preta. Reforça da Gáspea – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta. Lingueta – peça superior para fechamento em couro na cor Preto, com aplicação do dados da empresa como razão social, cnpj e lote de fabricação. Forro da Lingueta; Colarinho e Frente Interna – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor preto dublado com espuma de poliuretano. Enchimento da Lingueta – peça interna constituída espuma de poliuretano na cor natural. Reforça da Frente – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. Reforço Traseiro – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. Fechamento – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor branca para os tamanhos até numeração 29, para os calçados com numeração igual e superior a 30 o fechamento se dará via atacadores obtidos através de fios de poliéster trançados formato chato cor preta ( pantone 19-0000 TPX ). Palmilha de Montagem – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preto. Palmilha de Sustentação – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado. Palmilha de Conforto e Higienização – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de polioli, tdi, compolímero e tecido não tecido na cor preto com silkscreen contendo a numeração. Solado: – o solado é composto das seguintes peças.



Entressola – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída composto policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na Cor Preto. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água e posteriormente costura externa entressola cabedal em todo sua extensão. Soleta – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na Cor Preto. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante. Detalhe Traseiro do Solado – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na Cor Preto. Embalagem - O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 15 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante. As caixas unitárias deverão estar personalizadas com texto e arte a ser fornecidas pelo órgão incluindo instruções de uso e conservação. Tamanhos: 18 ao 29 com velcro duplo 30 ao 45 cadaço, com apresentação e amostra e Laudos.



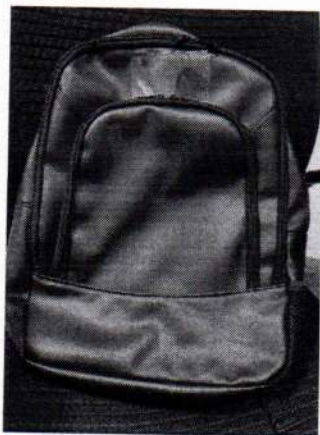
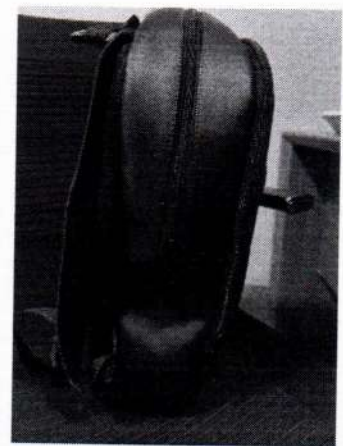
**Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros.**

**3.8. MOCHILAS EM COURO:** Confeccionada em couro (não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80grs cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S"



medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo. Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. com apresentação e amostra e Laudos

Desenho Ilustrativo



4. Solicitamos que a empresa nos encaminhe tal orçamento para o email [cotacoes@canarana.mt.gov.br](mailto:cotacoes@canarana.mt.gov.br).
5. O formulário é editável e a empresa poderá preencher apenas o valor unitário de cada item, mencionar os dados da empresa e assinar com certificado digital e/ou manuscrito, escanear e nos encaminhar.

Canarana-MT, 18 de março de 2.025.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA  
CNPJ: 09.237.626/0001-90

000122

### PROPOSTA DA EMPRESA

Apresentamos nossa proposta e/ou orçamento para os itens solicitados, conforme valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ unit.
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000	32,90
2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	34,70
3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	34,70
4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	54,30
5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	95,50
6	<b>meia</b> personalizada conforme layout	Unid.	50.000	21,30
7	<b>Tenis escolar</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout nº 18 ao 45	Par	25.000	112,00
8	<b>Mochila</b> couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000	205,00

**EMPRESA: ADVIE ASSESSORIA EMPRESARAL LTDA (MOCASSINO)**

**CNPJ Nº: 48.161.151/0001-58**

**ENDEREÇO COMPLETO: RUA ABÍLIO ALVES DE CASTRO, No. 229, VILA ROSA, GOIÂNIA-GOIÁS**

**CEP: 74.345-020**

**GOIÂNIA/GO, EM 20 DE MARÇO DE 2026**

ADVIE ASSESSORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:481611510001  
58

Assinado de forma digital por  
ADVIE ASSESSORIA  
EMPRESARIAL  
LTDA:48161151000158  
Dados: 2026.03.20 14:14:02  
-03'00'

Ana Celia Martins Rosa

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO PRELIMINAR)

### 1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, uniformes produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com prestação parcelada, para atendimento às necessidades das Prefeituras dos municípios consorciados do CODEMA.

1.2. Registra-se ainda que os municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

1.2.1. Convém esclarecer que nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento público de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias uteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração

1.3. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios, a soma dos seus quantitativos, por meio da realização de processo licitatório pelo CODEMA, potencializa o “**poder de compra**” e promove a “**economia de escala**”, resultando em economia de recursos públicos e garantindo racionalidade, economicidade e eficiência nas contratações.

1.4. A presente contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, tem por finalidade atender de forma integrada e eficiente às demandas dos entes consorciados ao CODEMA quanto à aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas, objeto do processo.

1.5. Considerando que a contratação se destina a atender, de forma futura e eventual, demandas dos **09 (nove) municípios** consorciados, e tendo em vista a necessidade de assegurar atendimento, escalável e aderente às variações de ocupação dos imóveis públicos, a forma mais adequada para a execução da despesa é a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.6. Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o SRP é o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras*”.

1.7. Sua principal vantagem consiste em permitir que a Administração registre preços previamente definidos para os diferentes tipos de serviços de controle de vetores (pragas e outros), realizando contratações à medida de suas necessidades, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades registradas, nos termos do art. 83 da mesma lei.

1.8. A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços.

1.9. Diante do exposto, conclui-se que o procedimento mais adequado para a contratação do objeto é a licitação compartilhada, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço (por lote ou por grupo conforme definido no edital), adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com o CODEMA atuando como Órgão Gerenciador do certame e os entes consorciados como Órgãos Participantes, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas do Consórcio.

1.10. Os municípios pertencentes ao **CODEMA** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a saber: 1. Agua Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da necessidade de contratação já foi apresentada no DFD – Documento de formalização de Demanda assinado pelo Secretário Executivo, Sr André Luis Bof.

2.2. Considerando que o DFD já apresenta de forma completa a caracterização da necessidade administrativa, a motivação da contratação e os resultados pretendidos pela Administração Pública **torna-se desnecessária a sua reprodução integral neste instrumento**, evitando-se repetição de conteúdo já formalmente registrado no processo.

2.3. Tal procedimento está alinhado às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, que estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de adequada fase preparatória, na qual se insere o Documento de Formalização da Demanda como instrumento de identificação da necessidade da Administração.

2.4. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também reconhece que os documentos que compõem a fase de planejamento devem ser analisados **de forma integrada no processo administrativo**, não havendo obrigatoriedade de repetição de informações quando estas já constam formalmente de documentos anteriores, desde que devidamente referenciadas.

2.5. Dessa forma, para fins de racionalidade administrativa e adequada instrução processual, **adota-se neste instrumento a referência expressa ao conteúdo constante no DFD**.

documento que integra o processo e que contém a exposição completa da necessidade da contratação pretendida.

2.13. Referência de estudos preliminares que embasaram a contratação: As descrições com os respectivos quantitativos estimados estão apresentados no Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo.

### **3. BASE LEGAL:**

3.1. Da modalidade de Licitação: Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei n. 14.133/21, visto se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Fundamentação legal: A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente: art. 6º, inciso XLI (bens comuns), art. 28, inciso I (pregão eletrônico) e arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços).

3.3. Forma e critérios de seleção do fornecedor: Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

3.4. Critério de adjudicação: Recomenda-se a adjudicação por preço unitário.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

3. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a participação de profissionais sob a forma de cooperativa, de acordo com o previsto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de fornecimento de bens de consumo.

4.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos.

## 5. DETALHAMENTO DO OBJETO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PARÂMETRO INICIAL DE PREÇOS COM BASE NAS ESTIMATIVAS:

5.1. Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação foi definida após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e servirá para a realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021, o qual dependia da definição, feita somente neste ETP, do objeto a ser adquirido.

*“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”.*

5.2. Considerando que a IRP somente será realizada após a elaboração do ETP e deste TR preliminar, eis que dele dependente e que o TCU possui clara orientação de que as **“compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais”** (Acórdão 1380/2011-Plenário), para fins de abertura do processo licitatório.

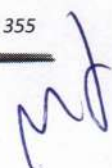
5.3. Em razão do seu ineditismo, da grande variabilidade da necessidade de cada ente consorciado, assim como diferentes planos e projetos internos aos seus órgãos e entidades, assim como o caráter compartilhado desta licitação, não é possível estimar, neste momento, os quantitativos finais dos novos itens, que somente serão conhecidos após a realização da IRP – Intenção de Registro de Preços.

5.4. Ressalta-se que, conforme leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, o Estudo Técnico Preliminar **“não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução”**.

5.5. Por esta razão, sendo apenas provisórios e descritos na medida de sua possibilidade/necessidade, **“deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência)”**.

5.6. Assim, o quantitativo final do processo somente será conhecido após a conclusão IRP, a ser realizada após a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, na qual os órgãos participantes ou não irão informar o quantitativo exato de cada item a ser para si licitado e havendo ausência de manifestação, considerar-se-á apenas os Municípios consorciados decorrente da quantidade de alunos matriculados, conforme dados obtidos pelo censo escolar e em relação ao que versa o administrativo, estimativas com base na análise de administrações, quanto ao seu processo de materiais de consumo com a mesma dotação orçamentário dos objetos ora perquiridos neste estudo.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Adm. Lei 14.133/2021. SP: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 355



5.7. Assim, apenas como referência inicial para a abertura do processo, e com base nos levantamentos iniciais pelo CODEMA, visando a obtenção da estimativa preliminar de alunos por cada município consorciado e possíveis distribuição de uniformes escolares para a elaboração deste estudo técnico preliminar, serão assim definidas:

Município	Total De Alunos	Quantidade Camiseta Manga Curta	Total Manga Curta	Quantidade Bermudas ou Short Saia	Total bermudas ou Short Saia	Quantidade Jaqueta	Total Jaqueta	Total Calça	Quantidade Calça	Quantidade Camiseta Manga Longa	Total Manga Longa	Quantidade Meia Escolar	Total Meia Escolar	Quantidade Tênis Escolar	Total Tênis	Quantidade Mochila Escolar	Total Mochila Escolar
Água Boa	4.445	2	8.890	2	8.890	1	4.445	1	4.445	1	4.445	2	8.890	1	4.445	1	4.445
Campinápolis	2.792	2	5.584	2	5.584	1	2.792	1	2.792	1	2.792	2	5.584	1	2.792	1	2.792
Canarana	3.998	2	7.996	2	7.996	1	3.998	1	3.998	1	3.998	2	7.996	1	3.998	1	3.998
Cocalinho	770	2	1.540	2	1.540	1	770	1	770	1	770	2	1.540	1	770	1	770
Gaúcha do Norte	1.370	2	2.740	2	2.740	1	1.370	1	1.370	1	1.370	2	2.740	1	1.370	1	1.370
Querência	4.310	2	8.620	2	8.620	1	4.310	1	4.310	1	4.310	2	8.620	1	4.310	1	4.310
Ribeirão Cascalheira	1.590	2	3.180	2	3.180	1	1.590	1	1.590	1	1.590	2	3.180	1	1.590	1	1.590
Nova Nazaré	950	2	1.900	2	1.900	1	950	1	950	1	950	2	1.900	1	950	1	950
Nova Xavantina	3.300	2	6.600	2	6.600	1	3.300	1	3.300	1	3.300	2	6.600	1	3.300	1	3.300
<b>Total</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>18</b>	<b>47.050</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>	<b>9</b>	<b>23.525</b>
Arredondamento	25.000		50.000		50.000		25.000		25.000		25.000		50.000		25.000		25.000

5.8. Ressaltamos que conforme consta documentos anexos ao DFD – documento de formalização de demanda, 08 (oito) municípios que compõe o CODEMA manifestaram por escrito a intenção formal de participar de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, realizados de maneira compartilhada, a serem conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – **CODEMA**, do qual cada um é consorciado.

5.9. Porém, nos termos do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021, entende-se pela necessidade de publicação do aviso de procedimento público de intenção de registro de Preços (IRP) para que no prazo de até 08 (oito) dias uteis os municípios se manifestem quanto às quantidades que cada um pretende adquirir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

5.10. A estimativa acima contempla o fornecimento de **02 (dois) conjuntos de uniformes**, cada um composto por **02 (duas) bermudas e/ou short-saia** e **02 (duas) camisetas**, **01 (um) conjunto de agasalho**, composto por calça e blusa de agasalho, **02 (dois) pares de meias**, **01 (um) par de tênis** e **01 (uma) mochila**, destinados aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de cada município.



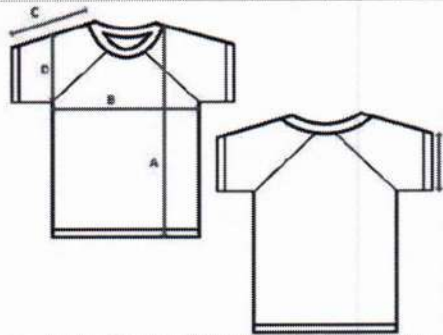
5.11. A distribuição está prevista ainda para o primeiro semestre de 2026, garantindo sua utilização ao longo do ano letivo, com estimativa de durabilidade de 01 (um) ano, considerando o desgaste natural dos materiais e o crescimento dos alunos.

5.12. Os itens estimados a serem fornecidos, bem como, a descrição técnica e o valor unitário de cada item e o total de cada lote serão os abaixo descritos:

### LOTE 01 – UNIFORMES

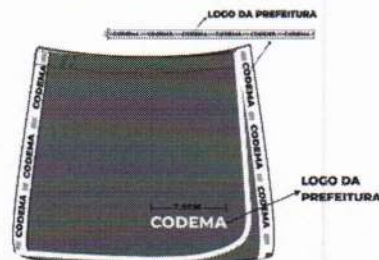
Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
1	<b>Camiseta</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	50.000	<b>37,05</b>	1.852.500,00
<p>Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Anti-Pilling, Composta 90% Poliamida x 10% Elastano, tolerância máxima variação de 5% +/-, Gramatura 160gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de variação de de 5% +/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. <u>Gola:</u> A gola deverá ter acabamento em Ribana 1x1 em formato redonda, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano com tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. A gola deve ter medida de 20mm acabada e aplicada em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. <u>Punho:</u> Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1, composição 97,5% Poliéster 3,5% Elastano tolerância de 5%+/, Gramatura 260gr/m<sup>2</sup> tolerância de variação 5%+/-, na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX. Os punhos deverão ter 20mm acabada e aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga. <u>Bainha:</u> As bainhas dos punhos e barra devem ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. <u>Brasão:</u> Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. Do lado direito do peito escrito Secretaria municipal de Educação em DTF 8 x 7cm conforme desenho ilustrativo. <u>Produção:</u> O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido. <u>Etiqueta:</u> Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. <u>Embalagem:</u> As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. <u>Tamanhos:</u> 2 anos ao GG <u>com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:</u></p> <div style="text-align: center;">  <p>LOGO DA PREFEITURA</p> </div>					

TABELA DE MEDIDAS														
CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74
B	LARGURA	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
C	COMPRIMENTO DA MANGA	20	21	22	23	24	25	27	29	31	34	35	37	39
D	COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E	ABERTURA DA MANGA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26



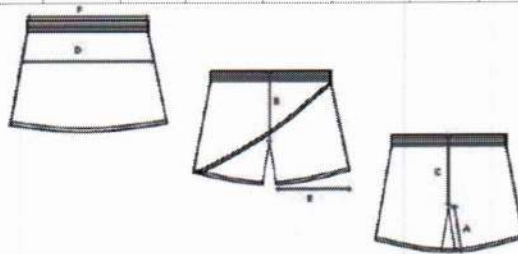
2	<b>Sort-saia</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	<b>40,87</b>	<b>1.021.750,00</b>
---	--	-------	--------	--------------	---------------------

Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+ ), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Na parte da frente na borda da saia deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido da saia com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. **Desenho ilustrativo:**



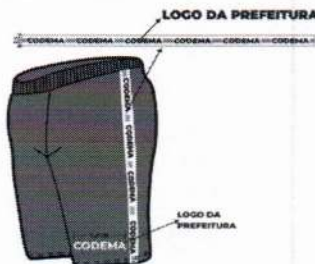
*mf*

TABELA DE MEDIDAS														
SHORT SAIA EM HELANCA														
TAMANHOS	0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	ENTRE PERNAS	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	19	20	21	22	23	24	25	26	26,5	27,5	27	28	28,5
C	GANCHO TRASEIRO COM CÓS	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
D	QUADRIL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
E	ABERTURA DA PERNA	18	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32
F	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42



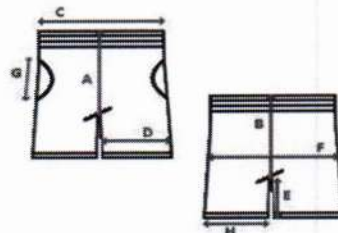
3	<b>Bermuda</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	<b>40,73</b>	<b>1.018.250,00</b>
---	--	-------	--------	--------------	---------------------

Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da bermuda deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no mesmo do tecido da bermuda com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. **Desenho ilustrativo:**



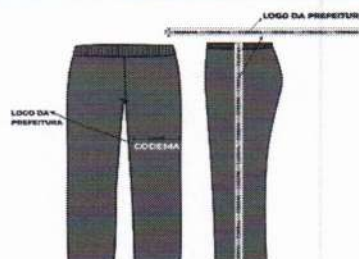
Handwritten signature or initials.

TABELA DE MEDIDAS														
BERMUDA EM HELANCA														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
B	GANCHO COSTAS	23	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
E	ENTRE PERNAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
F	QUADRIL	37	39	41	42	44	46	48	50	51	52	56	58	60
G	ALTURA BOLSO	13	13	13	13	13	13	13	15	15	15	15	15	15
H	ABERTURA DA PERNA	16	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



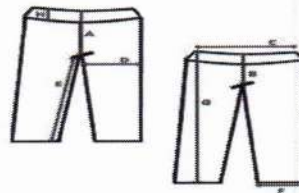
4	<b>Calça</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	54,03	1.350.750,00
---	--	-------	--------	-------	--------------

Confeccionada em Malha com UV-Shield (proteção contra a radiação UV 50+), Composta 90% Poliéster x 10% Elastano com tolerância máxima de variação nos laudos de 5%+/-, Gramatura 330gr/m<sup>2</sup> com tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 16-4421 TCX. **Friso (GALÃO):** Nas laterais da Calça deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido da calça com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. **Bainha:** As bainhas deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada. **Cós:** Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. **Brasão:** Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste deve ser estampado a Logo do Município tamanho 7,5 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. **Produção:** As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. **Etiqueta:** Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. **Embalagem:** Os short deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. **Tamanhos:** 2 anos ao GG com apresentação e amostra e Laudos. **Desenho Ilustrativo:**



*MJ*

TABELA DE MEDIDAS														
CALÇAAGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	GANCHO DA FRENTE	19	20	22	23	25	26	27	27,5	28	29	30	31	31,5
B	GANCHO COSTAS	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	CINTURA COM ELÁSTICO	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
D	COXA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
E	ENTRE PERNAS	37	41	44	47	50	54	57	60	63	65	68	72	76
F	ABERTURA DAS PERNAS	10	10	10	10	10	11	11	11	11	12	12	12	12
G	COMPRIMENTO TOTAL	54	59	64	69	73	77	81	85	89	91	94	99	102
H	ALTURA DO CÓS	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10



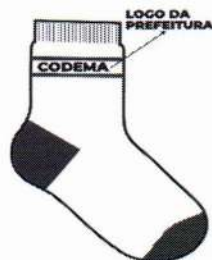
5	<b>Agasalho</b> conforme descritivo deste termo de referência e layout tamanho 2 anos ao GG	Unid.	25.000	<b>95,43</b>	<b>2.385.750,00</b>
<p>Confeccionada em Moletom Felpado 3 cabos composto 50% Poliéster x 50% Algodão, Gramatura 370gr/m<sup>2</sup> tolerância máxima de 5%+/-, na Cor Azul Pantone 2757C. <b>Friso (GALÃO):</b> Nas laterais do Agasalho deverá conter uma faixa sobreposta de 20mm na Cor Amarelo Pantone 14-0957 TCX escrito no tecido do agasalho com espaçamento de 2,5cm, aplicados com aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade. <b>Bainha:</b> Bainha das mangas com 20mm de largura, pespontados na máquina reta. <b>Brasão:</b> Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deve ser estampado a Logo do Município tamanho 11 x 7cm em tecido sublimado 3D com relevo emborrachado. <b>Produção:</b> Corpo: confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados na pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 linhas, Corpo e Mangas forrados em matelassê com manta entre o forro e o tecido do corpo, tendo sua composição 100% poliéster com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> e TNT 100% poliéster. Deverá ser costurado em máquina interlock com bitola larga 5 fios, na cor preta. <b>Bolso:</b> 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm. <b>Barra:</b> com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras. <b>Zíper:</b> dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na mesma cor tecido da jaqueta, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz. <b>Etiqueta:</b> Padrão ABNT, a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da saia. <b>Embalagem:</b> Os agasalhos deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente em fardos resistente ao transporte e armazenamento, separados por tamanhos e para cada unidade escolar. <b>Tamanhos:</b> 2 anos ao EGG <u>com apresentação e amostra e Laudos.</u> Desenho ilustrativo:</p>					



TABELA DE MEDIDAS														
AGASALHO														
TAMANHOS		0	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	40	43	46	49	52	55	58	60	62	64	66	68	70
B	PEITO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	55	57	59	61
C	CAVARETA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	28
D	OMBRO A OMBRO	28	30	32	34	36	38	40	42	44	49	51	53	54
E	COMPRIMENTO DA MANGA	37	39	40,5	42	43,5	45	49	52	55	59	61	63	65
F	ABERTURA DA MANGA	9	9,5	9,5	9,5	10	10	10,5	11	11	13	13,5	14	14,5
G	ALTURA DA GOLA	8		8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9
H	ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	12	14	14	14	14
I	RECORTE LATERAL FRENTE	5	5	5,5	5,5	6	6,5	6,5	7	7,5	9,5	9,5	9,5	9,5
J	RECORTE LATERAL MANGA	3	3	3	3	3	3	3,5	3,5	3,5	5	5	5	5

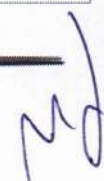
6	meia personalizada conforme layout	Unid.	50.000	19,83	991.500,00
---	------------------------------------	-------	--------	-------	------------

Tipo soquete com cano médio baixo, atalhada na cor branca sendo: 62% Poliéster x 20% Algodão, 14,5% Poliamida x 3,5% elastodieno, Gramatura 220g/cm<sup>2</sup>, com logo da Prefeitura no alto do cano da meia; Embalagem: As meias deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente embalados por tamanho, por item e por (unidade escolar) em fardos resistente ao transporte e armazenagem. Tamanhos: 18 ao 45. com apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



## LOTE 02 – CALÇADOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
7	Tênis escolar couro conforme descritivo deste	Par	25.000	112,00	2.800.000,00



termo de referência e layout nº 18 ao 45

Calçado tipo tênis casual, em couro, apropriado para caminhadas, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto calçado para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Deve ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão do Município, costurada nas laterais do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-). Tamanhos 23 ao 44. As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. Cor e Material do Cabedal e Lingueta - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de couro, de no mínimo 1,3mm espessura. Contra Forte - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre o couro externo e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. Forro- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup>(quilograma por metro cúbico). Debrum e Costura - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. Cadarço / Atacador - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na Cor Preto, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. Ilhóses - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) nos passadores do cadarço. Biqueira, Sobrebiqueira, Banda Lateral - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Sobre-Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. CORES: a Biqueira na Cor Preto; Banda Lateral deve ser na cor Preto; a Sobre Biqueira na Cor Preto. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço. Etiqueta - Deverá ter Etiqueta em Vinil Autoadesiva em Resina Flexível Cristal com o Brasão da Prefeitura, costurada na lateral do cabedal, conforme layout. Palmilha Amortecedora- Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão na cor Preta, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado, devendo ter a logo da prefeitura. Cabedal - O cabedal em couro espessura mínima 1,3mm na Cor Preto, Personalizado com



**LOTE 03 – MOCHILAS**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R\$ unit	R\$ total
8	Mochila couro conforme descritivo deste termo de referência e layout	Unid.	25.000	240,67	6.016.750,00
<p>Confeccionada em couro (<u>não será admitido produtos similares como: couros sintético, ecológico e outros</u>), espessura mínima 1,3mm, medindo: 40cm de altura x 30cm de Largura x 12cm de profundidade. Corpo Principal: Cor Preto conforme desenho. Costas e frente forradas com TNT 80gr. Entre os dois foles, zíper nº 6 na. Fundo medindo 12cm de largura. Para reforço, o fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 por metro quadrado medindo 10cm de largura x 23cm de comprimento. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5cm de largura, costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30cm de largura x 40cm de altura em couro, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com um cursor na cor níquel. Forro Interno: Todas as partes internas da mochila será forrado com o mesmo material do corpo principal (couro). Visor: Confeccionado em cristal transparente, com 0,20mm de espessura, medindo 6,5cm de Altura x 10cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua para facilitar a retirada. Bolsos: Bolso na lateral em couro medindo 15cm de altura x 17cm de largura, com elástico na cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm na cor preta na parte inferior dos bolsos. Bolso frontal medindo 21cm de largura x 24,5cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia tipo (Policromia), com fechamento em formato de "U" invertido com zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando com fita TNT-80grs cor preta. Frente: Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09cm em seu lado mais alto ne 30cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número "1" medindo 5,5cm de largura x 24cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila, terá um recorte medindo 7,5cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5cm de largura. Costas: As costas em couro 30cm de largura x 40cm de altura, na cor preta, contendo: duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma PACK de 6mm e forrada internamente com TNT-80gr na cor preta. Alças: Alças das costas em formato "S" medindo 8cm de largura x 40cm de comprimento, sendo a parte de cima em couro e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma PACK de 6mm e contornada com fita de TNT-80g na cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo Castelinho de 30cm na cor preta de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de "X". Tirantes: Os tirantes das alças em fita 100% Polipropileno de 30mm na cor preta medindo 45cm de comprimento cada lado. Devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila. Alça: Alça de mão em fita 100% Polipropileno de 25mm na cor preta de 26cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas 12,5cm de comprimento x 03cm de largura. DTF: Brasão do município, na parte da frente, no centro do bolso frontal, medindo 20x14cm, conforme desenho ilustrativo. <u>Obs.: Não será admitido similares de couro tais como: Couro Sintético, Couro Ecológico e outros. com</u></p>					

apresentação e amostra e Laudos. Desenho ilustrativo:



5.13. Não se descarta a **inclusão ou exclusão**, por razões técnicas ou mercadológicas, de itens desta lista ao longo do processo seguinte à elaboração de descritivos, das cotações de mercado e da intenção de registro de preço, de forma que **a lista final consolidada será conhecida apenas no Termo de Referência Final**.

5.14. Para fins de cotação (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos materiais a serem fornecidos, sendo a descrição meramente referencial.

5.15. Como já mencionado, os quantitativos exatos a serem utilizados como referência pela administração para a estimativa do valor da contratação somente poderão ser conhecidos após a IRP – Intenção de Registro de Preços deste processo, impossibilitando maiores digressões neste momento.

5.16. Recordar-se o entendimento já exposto do ilustre jurista Juliano Heinen<sup>2</sup> de que, no Estudo Técnico Preliminar, *“seria possível referir que a orçamentação será mais bem detalhada na sequência”*, o que, no presente caso, ocorrerá no Termo de Referência

5.17. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

5.18. O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução de Consulta nº 020/2016 do TCE-MT e nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<sup>2</sup> HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Adm: Lei nº 14.133/21. 3. ed. SP: JusPodivm, 2023. p. 161

5.19. Todas as despesas com o fornecimento dos uniformes escolares, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

5.20. Os fornecimentos deverão ser realizados nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

5.21. Abaixo mencionamos a distância entre os municípios que compõe o CODEMA tendo como base o município de Canarana que é a sede atual:

Origem	Destino	KM de dist.	Via de acesso
Canarana	Água Boa	92,6	MT 326 – BR 158
Canarana	Campinápolis	239	MT 326 – BR 158 – BR 251
Canarana	Cocalinho	248	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Gaúcha do Norte	149	MT 020 – MT 427
Canarana	Nova Nazaré	136	MT 326 – BR 158 – MT 240 – MT 326
Canarana	Nova Xavantina	178	MT 326 – BR 158
Canarana	Querência	207	MT 326 – BR 158 – MT 242
Canarana	Ribeirão Cascalheira	129	MT 326 – BR 158

5.22. Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, no Termo de Referência, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres<sup>3</sup>:

*“Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicação prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.”.*

5.23. O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

*“[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os*

<sup>3</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212

*licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.”.*

5.24. Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 que assim dispõe:

*“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;*

*II - (VETADO).*

*Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.”.*

5.25. É certo que, no mínimo ao final do certame licitatório, deverá ocorrer a divulgação deste “**orçamento sigiloso**”, especialmente face ao contido no inciso VI, do §1º, do artigo 18 da Nova Lei de Licitações, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*(...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*(...)*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;** (negritamos)*

*(...)*

5.26. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal – TCU, cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento.

5.27. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal de Conta das União - TCU:

- ✓ *Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame<sup>4</sup>.*
- ✓ *Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento<sup>5</sup>.*
- ✓ *Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento<sup>6</sup>.*
- ✓ *Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital<sup>7</sup>.*

5.28. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração.

5.29. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

5.30. E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos Benjamin Zymler e Laureano Canabarro Dios<sup>8</sup>:

*“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e*

<sup>4</sup> Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU

<sup>5</sup> Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU

<sup>6</sup> Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU

<sup>7</sup> Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU

<sup>8</sup> Zymler e Dios (2014, p. 117)

*propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente". (...) "Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame".*

5.31. Ainda, o portal Zenite, assim se posicionou:

*Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, "a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei". Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, "o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo".*

5.32. No mesmo sentido, o portal Sollicita (sollicita.com.br)<sup>9</sup>:

✓ *De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que seu produto valha bem menos, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.*

✓ *O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado produto, obra ou serviço, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado prestador de serviço, por exemplo, sabe quanto o seu cliente estaria disposto a pagar pelo seu serviço, mesmo*

<sup>9</sup> <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/20776/o-orcamento-sigiloso->

*que o valor fosse abaixo do esperado, o prestador aumentaria seu valor e cobraria o valor ao qual o cliente estaria disposto a pagar.*

*✓ Que crime há nisso? Nenhum, trata-se de uma relação negocial, onde em determinado momento o lucro pode ser maior, ou não.*

5.33. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

5.34. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres<sup>10</sup> e Bradson Camelo et al.<sup>11</sup> e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

5.35. Para outros autores o sigilo fere o princípio da publicidade dos atos públicos, transparência e restringe a competitividade.

5.36. Bradson Camelo et al. aborda tal situação de forma muito precisa esclarecendo que:

*“a utilização do orçamento sigiloso deve ser compreendida a partir de uma análise econômica. A postergação da publicidade da estimativa de custos não é proposta com o intuito de fuga ao princípio da publicidade, mas decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, em que uma parte esconde da outra o preço máximo ou mínimo aceitável”.*

5.37. Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação que apontam para o seguinte entendimento: a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação.

5.38. Em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo e nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

5.39. Desta forma e por todo justificado anteriormente, deverá ser informado aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente), sendo disponibilizado para os cidadãos que o requeiram (externamente).

<sup>10</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Lei de Licitações Públicas Comentadas – 14 ed., ver., atual. E ampl. – São Paulo: Editora Juspodivm, 2023. 1040 p. ISBN 978-85-442-4180-6*

<sup>11</sup> CAMELO, Bradson; NÓBREGA, Marcos; TORRES, Ronny Charles L. de. *Análise econômica das licitações e contratos: de acordo com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022. 242p. ISBN 978-65-5518-334-4*

5.40. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não constará no edital, mas está no processo do certame e deve ser disponibilizado para os interessados que o solicitem, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência.

5.41. Ademais, deverá constar em anexo aos autos a pesquisa de preços realizada mediante cotação com no mínimo 03 (três) empresas do ramo e preço público, bem como, consta nos autos o mapa comparativo de preços com os valores médios.

5.42. Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

## 6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Todas as despesas com o fornecimento dos materiais de consumo e os serviços de aplicação, tais como, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, dentre outros, ficarão por conta da contratada;

6.2. Os uniformes escolares, calçados e mochilas deverão ser entregues nas sedes dos 09 (nove) municípios que compõe o CODEMA, sendo eles: **1. Água Boa; 2. Campinápolis; 3. Canarana; 4. Cocalinho; 5. Gaúcha do Norte; 6. Nova Nazaré; 7. Nova Xavantina; 8. Querência; e 9. Ribeirão Cascalheira.**

6.3. O prazo de fornecimentos será de **30 (trinta) dias corridos** após a autorização pelo setor de compras deste consórcio ou de cada município consorciado.

6.4. Os **uniformes escolares, calçados e mochilas** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não preservem suas características de acordo com o TR ou que apresentem condições insatisfatórias para o uso.

6.5. O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

6.6. A empresa vencedora do certame estará ciente de que não serão adquiridos materiais em sua totalidade, e sim de acordo com as necessidades de cada município consorciado ao CODEMA

6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E LAUDOS:

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e

horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2. As amostras e os laudos poderão ser entregues na sede do CODEMA na cidade de Canarana/MT, sito à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT, no prazo limite de **10 (dez) dias**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que devidamente justificado. Poderá ainda ser solicitada a dilação de prazo através de e-mail do CODEMA.

7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.5. Serão exigidas amostras: 01 (uma) camiseta 06 anos e 01 (uma) camiseta 12 anos; 01 (uma) bermuda 06 anos e 01 (uma) bermuda 12 anos; 01 (um) short-saia 06 anos e 01 (um) short-saia 12 anos; 01 (uma) calça agasalho 12 anos; 01 (uma) jaqueta agasalho 12 anos; 01 (um) par de meia Nº 38; 01 (um) par tênis escolar Nº 16 com Velcro e 01 (um) par tênis escolar Nº 45 com Cadarço; 01 (um) mochila escolar conforme especificações e layout.

7.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto;

7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes especializados, se necessários;

7.8. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência e que atenda todos os laudos solicitados conforme a norma especificada no termo de referência;

7.9. Caso a amostra seja aprovada, não será contabilizada como uma unidade fornecida;

7.10. Sob pena de desclassificação para todos os itens e de sofrer as sanções previstas, a licitante detentora da melhor proposta de preço será convocada para, **no prazo de 10 (dez) dias, entregar amostra para teste e os laudos;**

7.11. O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento da amostra e dos laudos;

7.12. Os parâmetros a serem utilizados para a análise será pela constatação das especificações técnicas contidas no descritivo do edital, quanto ao peso, dimensões, textura e características do objeto e dos laudos solicitados, que deverá ser apresentada no prazo estabelecido, de forma física;

7.13. Demais considerações sobre as amostras:

- a. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- b. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

- c. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- d. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- e. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- f. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.14. Os laudos a serem exigidos em conjunto com as amostras apresentadas serão os seguintes:

→ **LAUDOS CAMISETAS MANGA CURTA GOLA REDONDA:**

LAUDOS - MALHA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	90% Poliamida	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		10% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	160 G/M <sup>2</sup>	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED4:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-ED8:2009	Solidez Cor Água Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 3,00%
		Alteração Comprimento	≤ 1,40%
AATCC-150:2018	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Fronta)	Alteração Largura	≤ -3,30%
PANTONES ITEM 4.1.1	Pantone Materiais Textéis PR-LAFITE-037	Alteração Comprimento	≤ -7%
		TODAS AS CORES	Não Aplica
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
AS/NZS 4399:2017	Determinação Fator Proteção UV ( 50+)	Classificação Excelente	≤ 2,0

→ **LAUDOS RIBANA 1 x 1 CAMISETAS:**

LAUDOS - RIBANA DA CAMISETA			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	97,7% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		3,3% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	260G/M <sup>2</sup>	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Ribana 1 x 1	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-ED4:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-ED8:2009	Solidez Cor Água Quente	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-N01:2014	Solidez Cor Alveijamento com Hipoclorito	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 5	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,55%
		Alteração Comprimento	≤ -1,50%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,5%
ABNT NBR ISO 105-J01:2008	Diferença de cor ( DE*CMC2:1) Iluminante D65 e observador 10°	(DE*CMC2:1)	Máximo 0,05
ABNT NBR ISO 105-J03:2010			

20

➔ LAUDOS SHORT SAIA / BERMUDA / CALÇA:

LAUDOS - SHORT-SAIA / BERMUDAS / CALÇAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	90% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		10% Elastano	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	330G/M2	+ ou - 5%
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X11:2018	Solidez Cor Ferro Passar à Quente (seco)	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 4	Mínima
AS/NZS 4399:2017	Determinação Fator Proteção UV ( 50+)	Classificação Excelente	≤ 2,0
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ 0,0%
		Alteração Comprimento	≤ 1,35%
PANTONES ITEM 4.1.1	Pantone Materiais Textéis PR-LAFITE-037	TODAS AS CORES	Não Aplica
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 7%

➔ LAUDOS AGASALHO:

LAUDOS - AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR 13538:1995	Análise Qualitativa e Quantitativa	50% Poliéster	+ ou - 5%
ABNT NBR 11914:1992		50% Algodão	
ABNT NBR 10591:2008	Gramatura	370 G/M2	+ ou - 5%
ABNT NBR 13460:1995 e NBR 13462:1995	Estrutura Malhas	Moletom Fechado	Sem Tolerancia
NBR ISO 105-C06:2010	Solidez Cor Lavagem Doméstica e Comercial	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E04:2014	Solidez Cor ao Suor	Alteração 4,5	Mínima
NBR ISO 105-E08:2009	Solidez Cor Agua Quente	Alteração 5	Mínima
NBR ISO 105-X12:2019	Solidez Cor a Fricção	Alteração 4	Mínima
NBR ISO 12945-1:2020	Pilling (Método Caixa)	Nota 4	Mínima
ABNT NBR 10320:1988	Determinação Alterações Dimensionais	Alteração Largura	≤ - 1,40%
		Alteração Comprimento	≤ - 6,50%
AATCC-150:2012	Alteração Dimensional Peça Confeccionada (Pronta)	Alteração	≤ 5%
ABNT NBR 13384:1995	Resistência ao Estouro	Coefficiente Variação	≤ 2,8%

LAUDOS - ZÍPER AGASALHO			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM 50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 C	Sem Danos	Conforme
SATRA TM51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação M	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação	≥ 200 N	Conforme

➔ LAUDO CALÇADOS EM COURO:

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 4649:2014	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR ISO 2781:2015	Determinação Resistência Abrasão (Método A) Soleta em Polimérico	(Perda Volume Relativa mm3) 120	Sem Alteração
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 70 Asker C
	Determinação Dureza Asker C Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14738:2015	Perda Espessura - Determinação Resistência Desgate	Desvio Padrão	≤ 2,10
	Por Abrasão Especial Solado em Poliérico		
ABNT NBR 14454:2015	Costrução Inferior Calçado - Solas, Solados	Dureza	Máximo 60 Shore A
	Determinação Dureza Shore A e D Soleta em Poliérico		
ABNT NBR 15171:2016	Determinação Resistência à Flexão (Par de Tênis)	No. Ciclos (500.000)	Sem Danos
ABNT NBR 14190:2020	Verificação Envelhecimento por Hidólise Solado em Polimérico	168 + 1 h (Tempo 7 Dias)	Sem Alteração

Mg

BS 5131-3.7:1991	ATACADOR	Força Máxima ( N ) Médio	≥ 500
ABNT NBR 15378:2020	Determinação Resistência da Costura (Cabedal)	Força (N/mm) Média	≥ 12
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm2) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm2) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m3)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento ( N ) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento ( N ) "B"	Média ≥ 70 N
ABNT NBR 11669:2005 - COURO	Determinação Ruptura e Distensão da Flor/Força de Rasgamento "A" e	Distensão (mm)	≥ 110
		Força de Ruptura (kgf)	≥ 40
ABNT NBR 11644:2013 - COURO	Teste Para Adesão Acabamento	Força Mínima Separação ( N )	≥ 0,3 N/cm

➔ **LAUDOS MOCHILAS:**

LAUDOS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	TOLERÂNCIA
ABNT NBR ISO 3376:2014 - COURO	Determinação Resistência a Tração e Percentual de Extensão	Tensão Ruptura (N/mm2) "A"	≥ 17
		Tensão Ruptura (N/mm2) "B"	≥ 17
		Alongamento (%) "A"	≥ 30
		Alongamento (%) "A"	≥ 40
ABNT NBR 11114:2020 - COURO	Determinação Medida de Resistência a Flexões Contínuas	40.000 Flexões Direção "A"	Nota A
		40.000 Flexões Direção "B"	Nota A
ABNT NBR ISO 2589:2016 - COURO	Determinação Espessura	Média (MM)	≥ 1,10
ABNT NBR ISO 2420:2015 - COURO	Determinação da Densidade Aparente (Da)	(Kg/m3)	≥ 700
ABNT NBR ISO 3377-2:2014 - COURO	Determinação Força de Rasgamento "A" e "B" (Espessura > 1,10mm)	Força Rasgamento ( N ) "A"	Média ≥ 70 N
		Força Rasgamento ( N ) "B"	Média ≥ 70 N
ZÍPER DAS MOCHILAS			
NORMA	DESCRIPTIVO	RESULTADO	CONFORMIDADE
SATRA TM 50:1992 - MÉTODO 2	Resistência Fecho Ecler Alta Solicitação Mínimo 2.000 Ciclos	Sem Danos	Conforme
SATRA TM 51:1993	Resistência Tração Transversal Fecho Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 500 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 1	Resistência Tração Puxadores Alta Solicitação Mínimo 300 N	≥ 350 N	Conforme
SATRA TM 52:2018 MÉTODO 2	Resistência à Torção de Puxadores de Fecho Ecler	Sem Quebrar	1,5 N.m Mínimo
SATRA TM 53:1992 (Trava Superior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 250 N	Conforme
SATRA TM 53:1992 (Trava Inferior)	Força Fixação de Travas de Fecho Ecler Alta Solicitação 160 N	≥ 200 N	Conforme

7.15. O resultado da análise será emitido **em até 10 (dez) dias**, após a apresentação das amostras e caso a amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada, **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis**, que deverá ser encaminhado para a análise, que decidirá em igual prazo.

7.16. Caso haja a interposição de recurso e mantendo-se a decisão de reprovação da amostra apresentada pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar, será automaticamente convocado o segundo colocado para apresentar as amostras e assim consecutivamente, respeitando-se os prazos estabelecidos.

7.17. O parecer técnico sem contestação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, obrigará ao licitante a

*md*

fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

7.18. A comissão de análise será nomeada pelo presidente do CODEMA que poderá também a seu critério nomear comissão de análise com a indicação de 01 (um) representante para cada município consorciado.

7.19. Concluída a apresentação da AMOSTRA E LAUDOS do licitante habilitado, verificada a comprovação ao atendimento das especificações obrigatórias e aceita a sua demonstração, será realizada a adjudicação do objeto.

## **8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A critério de cada município consorciado ao CODEMA para ser exigida a **garantia de execução**, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

8.3. A garantia será exigida quando da assinatura dos respectivos contratos com os órgãos e entidades requisitantes e/ou participantes, não sendo devida em decorrência da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.6. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.7. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.9. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.14. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

8.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

8.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração.

8.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

8.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.21. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.24. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

8.25. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

8.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## 9. DA PROPOSTA:

9.1. As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar o valor fixo unitário e total estimado conforme item 5.1 deste termo de referência.

9.2. É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, ou a alteração de quaisquer dos valores ofertados.

9.3. A proponente deverá incluir no seu preço todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, impostos incidentes nos preços dos serviços, garantias e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

## 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores que serão nomeados por cada município consorciado ao CODEMA, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou

acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Nas licitações para Registro de Preços, dispensa-se a indicação da dotação orçamentária na fase preparatória, senão vejamos "*verbis*":

✓ *As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.*

✓ *A licitação para registro de preços é realizada na modalidade de **concorrência ou na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;*

✓ *Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O edital de licitação para registro de preços deve observar a Lei nº. 14.133/2021, art. 82.*

## 12. DOS PREÇOS:

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

12.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

b) Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio) e data final (data do requerimento), publicações em jornal e sítios oficiais,

que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

12.4. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, o CODEMA poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

12.5. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada ao CODEMA que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos:

- a. 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato; e,
- b. havendo necessidade de parecer jurídico, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento nos casos de Contrato.

### **13. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:**

13.1. Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo nº 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é e exclusiva.

13.2. Todos os lotes deste termo de referência estão com os valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e sendo assim não serão de participação exclusiva por empresas enquadradas como MICROEMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como as qualificações jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras, que comprovem a capacitação para fornecimento do objeto.

14.2. **Os critérios para a seleção dos fornecedores serão:**

#### **14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b. Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia ou arquivo digital);
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia ou arquivo digital);

- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo a Lei 14.133/2021.

**\*\*\*\* deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário poderão ser solicitadas as demais alterações**

#### **14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d. Prova de regularidade junto ao (FGTS);
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente concorrência, se outro prazo não for definido na própria certidão.
2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021<sup>12</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros, sob pena de ser INABILITADA.

b.1. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º, e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente carimbados e a assinados pelo representante legal da empresa e do contador com firma reconhecida em cartório ou assinatura com certificado digital; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

c. Prova de possuir **capital social ou patrimônio líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta de preços final (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);

d. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(Passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{(ativo total)}}{\text{(Passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

<sup>12</sup> Referente aos exercícios de 2023 e 2024 e/ou 2024 e 2025

LC = (ativo circulante)  
(Passivo circulante)

d.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

d.2. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

#### **14.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Comprovação de que a licitante (**empresa**) tenha executado, a qualquer tempo, **fornecimentos compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores** com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1. Fica definido que poderá ser exigido as parcelas de maior relevância e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro a ser apresentado no termo de referencia final após a intenção dos municípios consorciados.

a.2. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida da assinatura de quem o emitiu ou assinado com certificado digital, e poderá ser solicitado que a empresa apresente a cópia da nota fiscal dos fornecimentos executados de acordo com o atestado sob pena de inabilitação;

a.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

a.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:**

15.1. O pagamento será feito por intermédio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente do fornecedor beneficiário, **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento definitivo, mediante a apresentação do documento fiscal, com a discriminação do objeto, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caberá à contratada apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas.

15.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

15.4. Havendo vício a reparar em relação ao contrato ou em caso de descumprimento pela contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

15.5. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos, se houver acordo entre as partes.

15.6. DAS RETENÇÕES NA FONTE:

a) O CODEMA aplica a IN/RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN/RFB Nº 2.145/23 para fins de retenção de IR - Imposto de Renda em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao IR - Imposto de Renda.

b) Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR - Imposto de Renda será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o CODEMA, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR - Imposto de Renda a ser retido.

c) Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote e adjudicação por item**.

16.2. De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

16.3. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a economia de escala, a padronização, a eficiência administrativa ou a adequada execução contratual.

16.4. No presente caso, embora o objeto compreenda uniformes escolares, tênis e mochilas em diferentes categorias, trata-se de bens de mesma natureza (uniformes escolares), com forma de fornecimento homogênea e destinação integrada à rede pública de ensino,

voltados ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais de Educação, visando assegurar a padronização, reduzir custos operacionais e administrativos, bem como possibilitar melhores condições comerciais em razão da economia de escala.

16.5. O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento do objeto não constitui obrigação absoluta, devendo ser afastado quando demonstrado tecnicamente que a contratação integrada se mostra mais vantajosa à Administração, especialmente nos casos em que a divisão possa acarretar perda de padronização, aumento da complexidade contratual ou elevação do custo global da contratação, desde que devidamente motivado no processo administrativo.

16.6. Nesse sentido, o TCU orienta que a decisão quanto ao parcelamento deve considerar critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional e vantajosidade econômica, sendo legítimo o não parcelamento quando a contratação conjunta:

- a. Favorece a economia de escala;
- b. Reduz riscos de incompatibilidade técnica entre bens;
- c. Simplifica a gestão contratual;
- d. Promove maior uniformidade operacional; e
- e. Assegura melhor relação custo-benefício.

16.7. No presente contexto, a eventual divisão da contratação em múltiplos lotes ou processos distintos poderia resultar em fornecedores diversos, com padrões técnicos distintos, garantias fragmentadas e maior complexidade na gestão, além de potencial aumento dos custos indiretos relacionados à fiscalização e logística.

16.8. Ademais, verifica-se que o mercado fornecedor possui capacidade técnica e operacional para atender ao objeto de forma integral, não se identificando restrição relevante à competitividade decorrente da contratação conjunta.

16.9. Dessa forma, resta tecnicamente justificado o **não parcelamento da solução**, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, preservando a padronização na confecção e fornecimentos dos uniformes escolares, reduzindo custos administrativos e assegurando maior efetividade na execução das políticas públicas vinculadas ao ensino público.

#### 16.10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE PARCELAMENTO

- a. Após análise técnica, econômica e operacional, realizada nos termos dos arts. 11, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra conveniente nem vantajoso para os 09 (nove) municípios consorciados.
- b. embora o objeto compreenda uniformes escolares, tênis e mochilas em diferentes categorias, trata-se de bens de mesma natureza (uniformes escolares), com forma de fornecimento homogênea e destinação integrada à rede pública de ensino, voltados ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais de Educação, visando assegurar a padronização, reduzir custos operacionais e administrativos, bem como possibilitar melhores condições comerciais em razão da economia de escala.

- c. A contratação de forma unificada favorece a padronização, simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos e possibilita a obtenção de melhores condições comerciais em razão da economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- d. Conforme disposto no art. 23 do referido diploma legal, o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que não se verifica no presente caso, tendo em vista que a divisão do objeto acarretaria aumento da complexidade contratual, fragmentação de garantias e potencial elevação do custo global da contratação.
- e. Ademais, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente conclusão encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a contratação integrada atende de forma mais adequada ao interesse público, sem prejuízo à competitividade, considerando que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender ao objeto em sua integralidade.
- f. Dessa forma, resta tecnicamente justificado o não parcelamento da solução, por representar a alternativa mais adequada à Administração, assegurando maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício e adequada gestão dos recursos públicos.
- 16.11. A diretoria executiva deste consórcio busca sempre confeccionar processos de contratação com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, que são diretamente responsáveis pela gerência das compras e/ou contratações, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais.
- 16.12. Os processos devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público, ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.
- 16.13. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.
- 16.14. No presente caso, a Administração deste consórcio, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor de **lote único**, contendo os itens agrupados.
- 16.15. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em lote irá comprometer a competitividade do procedimento, muito pelo contrário, acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que

a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

16.16. A diretoria executiva com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de atendimento.

16.17. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lote único poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

16.18. Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

16.19. A própria Lei Federal n.º 14.133/2021, menciona em seus arts. 40, inciso V, alínea ‘b’, e 47, inciso II que quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso o objeto o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, senão vejamos:

*“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...)*

*V – atendimento aos princípios:*

*(...)*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

*(...)*

**Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios**

*(...)*

*II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

16.20. Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União<sup>13</sup>, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente

<sup>13</sup> Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge

justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade.

16.21. Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

16.22. Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

16.23. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

16.24. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 17.1. DO CONTRATANTE:

1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos fornecimentos executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. A Administração do CODEMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;
4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando ela não estiver dentro das normas especificadas;
5. Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
6. Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os fornecimentos estabelecidos dentro das normas deste contrato;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento do objeto e

que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) contratado (a);

8. Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega dos materiais e a execução dos serviços necessários;

9. Orientar o (a) contratado (a) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

10. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

11. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato a ser firmado;

12. Zelar pela boa qualidade dos fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos municípios consorciados que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,

13. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. Além de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos, objeto do contrato;

c. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos materiais entregues, após o recebimento;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 1177 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

e. Dar recebimento aos materiais e/ou serviços entregues conforme previsto neste Termo de Referência;

f. Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento;

g. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;

h. Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

j. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

k. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

#### 17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

1. Deverá executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os meios necessários aos fornecimentos, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do prazo de entrega e/ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Arcar com todos os custos de transporte, deslocamento, fretes, alimentação, hospedagem, dentre outros, para a efetiva execução do objeto;
5. Corrigir qualquer problema verificado nos fornecimentos após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
6. Os fornecimentos serão executados diretamente pelo (a) contratado (a), **não sendo permitida a subcontratação parcial ou total**, sob pena de rescisão de contrato;
7. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;
8. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos fornecimentos e/ou dos serviços;
9. Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
10. Prestar serviço adequado ao pleno atendimento do CODEMA, conforme estabelecido

neste termo, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, mantê-los em bom estado de conservação;

11. Tratar com respeito e urbanidade os representantes do CODEMA e dos municípios consorciados, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados;

12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

13. A empresa contratada para execução dos fornecimentos deverá:

a. Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b. Promover a organização técnica e administrativa de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

c. Conduzir os fornecimentos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;

f. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração do CODEMA, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

g. Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

i. Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

j. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- k. Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse Público;
- l. Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração deste CONSÓRCIO;
- m. Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor.

## **18. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA ATA OU DO CONTRATO**

18.1. A PROPONENTE vencedora deverá assinar a ata de registro de preços e/ou o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste CONSÓRCIO e o prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Eletrônico** será o **CODEMA** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, tendo como órgãos participantes os **09 (nove) municípios** pertencentes ao consórcio, quais sejam, **1. Água Boa/MT; 2. Campinápolis/MT; 3. Canarana/MT; 4. Cocalinho/MT; 5. Gaúcha do Norte/MT; 6. Nova Nazaré/MT; 7. Nova Xavantina/MT; 8. Querência/MT; e 9. Ribeirão Cascalheira/MT.**

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após publicada no AMM –

Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19.2.1. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

19.2.2. Nos termos da Resolução de Consulta nº 21/2025 – PP - Processo nº 196.139-0/2025 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ocorrendo a prorrogação da ata de registro de preços, é possível a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que:

- a) haja previsão normativa;
- b) seja comprovado o preço vantajoso;
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;
- e) a renovação não ultrapasse os quantitativos originais dos bens e serviços; e
- f) haja prévia consulta e aceitação do fornecedor

19.3. O presente termo de referência atenderá as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 alterada pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder ao dobro das quantidades registradas, limitadas por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## 20. CONCLUSÃO:

20.1. A análise integrada de viabilidade técnica, econômica e de riscos demonstra que a solução adotada é adequada, exequível e vantajosa para a Administração Pública, apresentando compatibilidade com o mercado fornecedor, racionalidade econômica e mecanismos suficientes de mitigação de riscos.

20.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços, associada à contratação consorciada e à realização da Intenção de Registro de Preços prevista no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, configura modelo eficiente de contratação, alinhado às diretrizes de planejamento, governança e gestão por resultados.

20.3. Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade da contratação, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos requisitos legais e às boas práticas exigidas pelos órgãos de controle.

20.4. Nos guiamos sempre pelo princípio da razoabilidade: *“obediência a critérios aceitáveis na prática dos atos administrativos. Os atos e a atividade da Administração Pública devem ser norteados pela prudência, lógica e congruência, sob pena de serem invalidados por não atingirem as finalidades legais e o interesse público”*, visando proteger sempre o erário público, não utilizando insumos que não irão resolver os problemas propostos para o objeto que permeia o problema apresentado.



20.5. Dentro de um critério de isonomia, também estamos seguros que a proteção ao erário público está assegurado, pois todos os interessados, se detentores de materiais que atendam às necessidades apresentadas, poderão competir entre si com iguais possibilidades.

20.6. Por termos feito todas as pesquisas pertinentes ao objeto que desejamos para essa possível contratação, sem privilégios e sem favorecimentos, estabeleceremos os critérios pelos quais a Administração Pública estará segura de obter a proposta mais vantajosa nos quesitos técnico e econômico.

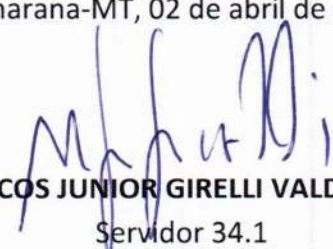
20.7. Ante o exposto, e considerando:

- (a) a existência de demanda prevista para os municípios consorciados;
- (b) os resultados obtidos da definição do objeto a ser adquirido;
- (c) os apontamentos feitos acerca do processo licitatório a ser realizado, entre eles
  - (c.1) o comando da Lei Federal n. 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, para utilização da modalidade pregão para a aquisição de bens dessa natureza;
  - (c.2) a impossibilidade de utilização de outras modalidades licitatórias;
  - (c.3) a necessidade de utilização do critério de menor preço para manutenção do orçamento sigiloso;
  - (c.4) a economia em escala, racionalidade e otimização do processo administrativo em decorrência da licitação compartilhada; e
  - (c.5) a imprescindibilidade da utilização do Sistema de Registro de Preços, que só se dará nas modalidades pregão ou concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

20.8. **CONCLUI-SE** que a melhor solução para atender as demandas apresentadas pelos municípios consorciados é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, para aquisição de bens comuns de produtos, sendo o CODEMA o Órgão Gerenciador.

20.9. Importante salientar que é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do CODEMA na decisão de contratação por cada um dos 09 (nove) municípios consorciados.

Canarana-MT, 02 de abril de 2026.



**MARCOS JUNIOR GIRELLI VALDAMERI**  
Servidor 34.1

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E APLICADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
02/04/2026

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, por intermédio de seu Secretário Executivo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos municípios consorciados e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** para a aquisição de uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais), produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 – Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 – Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com fornecimento parcelado, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados do CODEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

Desta forma, abre-se o prazo de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da data de Publicação, tendo como prazo final até o dia **15/04/2026** para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação.

Os municípios consorciados poderão apresentar a manifestação de interesse, bem como, dúvidas ou informações adicionais mediante protocolo presencial na sede administrativa do CODEMA com sede à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT ou através do e-mail [coordenador@codemamt.com.br](mailto:coordenador@codemamt.com.br).

Canarana/MT, 02 de abril de 2026.

  
**ANDRÉ LUIS BOF**

Secretário Executivo do CODEMA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E  
AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA  
CNPJ: 09.237.626/0001-90

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)


O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, por intermédio de seu Secretário Executivo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos municípios consorciados e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** para a aquisição de **uniformes escolares, calçados e mochilas para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais)**, produzidos em Conformidade com a Norma da ABNT NBR-15.778 - Requisitos de Desempenho e Segurança para Uniformes Escolares, ABNT NBR 16.679 - Etiqueta de Composição para Produtos em Couro, trazendo padronização para a escala industrial e Resolução 02/2008 CONMETRO, com fornecimento parcelado, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados do CODEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

Desta forma, abre-se o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de Publicação, tendo como prazo final **até o dia 15/04/2026** para o envio de intenção de participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ARP, determinando, via ofício a intenção e a estimativa total de quantidades da contratação.

Os municípios consorciados poderão apresentar a manifestação de interesse, bem como, dúvidas ou informações adicionais mediante protocolo presencial na sede administrativa do CODEMA com sede à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana - MT ou através do e-mail [coordenador@codemamt.com.br](mailto:coordenador@codemamt.com.br).

Canarana/MT, 02 de abril de 2026.



  
**ANDRÉ LUIS BOF**  
Secretário Executivo do CODEMA



001128

